

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA DOZE DE AGOSTO DE 2013**

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Jorge Manuel Nogueiro Gomes, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, a fim de se realizar a décima quinta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião e Luísa Maria Parreira Barata, Chefe de Unidade de Administração Geral.

Ainda esteve presente, o Chefe de Gabinete, Jorge Manuel Esteves de Oliveira Novo.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

### **PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA EXECUTIVO - FÉRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que o Sr. Vice-Presidente não vai estar presente à Reunião, por se encontrar de férias.

#### **Intervenção do Sr. Presidente**

### **III FEIRA DO CORDEIRO EM COELHO**

Pelo Sr. Presidente foi referido que se realizou de 2 a 4 de agosto, no Pavilhão Multiusos a III Feira do Cordeiro em Coelhooso, marcando presença 21 expositores.

No dia 3 de agosto, teve lugar o Concurso Nacional de Ovinos da Raça Churra Galega Bragançana que, de ano para ano, conta com maior número de participantes.

A III Feira do Cordeiro em Coelhooso foi organizada pela Junta de Freguesia de Coelhooso e contou com o apoio da Câmara Municipal de Bragança e da Associação Nacional de Criadores de Ovinos da Raça Churra Galega Bragançana.

### **FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS**

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento que participaram no programa

“Férias Desportivas e Culturais 2013”, promovido pela Câmara Municipal de Bragança, ao longo de todo o mês de julho, 310 crianças e jovens. Fruto do sucesso dos anos anteriores assente nas funções sociais para melhor servir a população, esta iniciativa visa, sobretudo, promover a atividade desportiva junto dos jovens para um crescimento saudável, fundamentando-se, por isso, em conceitos educacionais que auxiliam a desenvolver a organização pessoal, responsabilidade, integração social, independência, cooperação, ética, respeito e espírito desportivo.

### **NOVO SERVIÇO ONLINE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação:

“A Câmara Municipal dispõe para os cidadãos de uma nova plataforma através da qual são disponibilizados serviços e informações que pretendem facilitar a interação do munícipe com a autarquia.

Qualquer utilizador, mesmo sem registo no portal, pode descarregar formulários e aceder a informação relativa a todos os serviços prestados na Autarquia, útil para a instrução de processos.

Quem optar por aderir aos serviços, pode, depois de autenticado, aceder a informação complementar e realizar operações adicionais, nomeadamente: consultar processos pessoais, submeter requerimentos por via eletrónica, proceder ao envio de leituras de água, etc.

### **ROTEIRO INESIANO EM BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“Na sequência da apresentação do último romance “**A Casa de Bragança**”, do Professor Ernesto Rodrigues, no âmbito do evento “Artes e Livros”, organizado pela Câmara Municipal de Bragança e a Academia de Letras de Trás-os-Montes, foi dado a perceber, de modo muito compreensível, pela documentação histórica de suporte ao citado romance, muita dela recolhida no Arquivo Distrital de Bragança, que D. Pedro casou com D.<sup>a</sup> Inês de Castro na vila de Bragança em 1 de Janeiro de 1353, mantendo com esta terra e as gentes bragançanas uma relação de proximidade.

Os argumentos aduzidos e presentes no citado livro são os seguintes:

“Na **Crónica de D. João I**, Fernão Lopes, duvida da palavra do rei, que isso mesmo declarara, e fizera exarar, em Junho de 1360, em Cantanhede,

perante a nobreza; e duvida, porque estranha que o monarca não soubesse a data certa de um momento tão importante na sua vida. Pergunte-se à generalidade dos casados se assim é; sobretudo, estranhe-se que Fernão Lopes ignorasse a grande indiferença ao tempo na Idade Média. Interessava-lhe, também, porque, se aceitasse esse casamento, teria de defender como rei, não o seu futuro D. João I, mas o meio-irmão D. João, mais velho, em nome do qual aquele se dizia «regente e defensor do reino». Ou seja: o mestre de Avis não usurpava um lugar que reconhecia pertencer ao segundo filho do seu também pai, D. Pedro”.

Faz constatar igualmente que o casamento de Pedro e Inês, é reconhecido por cada vez mais historiadores (ou, pelo menos, não liminarmente negado), e que a tradição diz ter-se realizado na Igreja de São Vicente.

A este propósito refere o seguinte:

“No tomo I das **Memórias Arqueológico-Históricas do Distrito de Bragança**, Francisco Manuel Alves, cria, todavia, uma variante: «Casou, pois, o infante D. Pedro, [...] com D. Inês de Castro, na cidade de Bragança, não em templo algum, mas na própria casa de habitação, pelos anos de 1353, num dos primeiros dias do mês de Janeiro, sendo celebrante do casamento D. Gil, deão da Guarda e mais tarde bispo da mesma Sé.» (2000, p. 281)”.

Outras informações são apresentadas no romance “A Casa de Bragança” e que dão base à afirmação da relação de proximidade entre D. Pedro e Bragança, nomeadamente:

“Que a então vila foi ninho de amores prova-o filho segundo, D. João de Portugal e Castro. Pedro e Inês tiveram, primeiro, Afonso, morto quase à nascença, entre 1351 e 1354, segundo pareceres diversos. Neste lapso temporal, nascem João, Dinis e Beatriz. Importa aquele, nado nesta cidade, talvez em 1352, cuja ama, Constança Garcia, foi «agraciada pelo monarca em Agosto de 1357 com certos bens em Bragança (nomeadamente, casas, herdades, adegas e um forno de pão)» (Cristina Pimenta, **D. Pedro I**, Círculo de Leitores, 2005, p. 175), o qual infante deve ter voltado com a ama à Cidadela após o assassinio da mãe Inês, segundo Salvador Dias Arnaut, no seu notável trabalho **A Crise Nacional de Finais do Século XIV. A Sucessão de D. Fernando** (1960).

Acrescenta Ernesto Rodrigues ainda uma terceira nota muito interessante:

“Inês de Castro era bisneta do braganção, Nuno Martins de Chacim, influente, ele e seus filhos, em tempo de D. Dinis, e cuja arca tumular está na absidíola sul, ou do lado da Epístola, do mosteiro de Castro de Avelãs.”

Por fim, em jeito de curiosidade:

“O neto de D. Pedro, Afonso, seria primeiro duque; D. Fernando, segundo duque, pediria ao primo D. Afonso V, em Ceuta, Carta de Cidade para Bragança”.

Tendo presente estas informações, a que crescem as atividades realizadas pela Junta de Freguesia de Santa Maria pela edição do livro de António Afonso “Inez, Inez - alma e sentidos”, a representação teatral por alunos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança, os contatos efetuados com os autores da proposta de representação artística, e os contatos efetuados com o Município de Bragança, desde há cinco anos a esta parte, pela Fundação Inês de Castro e pela Associação dos Amigos de D. Pedro e D. Inês, associação que resulta da parceria do Ministério da Cultura, da Quinta das Lágrimas e das Câmaras Municipais de Alcobaça, Coimbra e Montemor-o-Velho, torna deveras interessante criar um Roteiro Inesiano em Bragança.

Um Roteiro Inesiano em Bragança que pode começar pelo casamento religioso, onde além da publicação de um livro e outros estudos sobre este acontecimento, contenha uma representação artística do mesmo, reconstituindo a presença de Inês e Pedro nesta cidade, que atraísse a atenção de turistas e levasse jovens apaixonados ou noivos de hoje a fotografarem-se nesse enquadramento.

Quem perceber o interesse turístico e económico de uma fotografia à mesa de Fernando Pessoa, no Café Martinho Da Arcada, num cantinho da Praça do Comércio, depressa entende a vantagem de uma peça artística celebrando a união de Pedro e Inês, em Bragança, onde nasceu D. João, que devera ter sido rei de Portugal.

A par de Coimbra e Alcobaça, entre outras, Bragança entraria num circuito inesiano nacional, apreciado na imaginação popular e manifestado artisticamente por artistas, poetas e romancistas, numa sempre interessante, renovada e atualizada história de amor que perdurou até ao nosso tempo.

A igreja de S. Vicente fica situada na zona histórica da cidade de Bragança, pelo que qualquer intervenção que nela se faça deve ser cuidada e

convenientemente justificada. Razões históricas não inteiramente esclarecidas levam a admitir que nela se terá verificado o casamento de D. Pedro e D. Inês. O que se propõe é a inclusão dum painel de azulejos alusivo a esse facto na parede voltada para a Rua Abílio Beça, em frente ao Museu Abade do Baçal.

Os amores de Pedro e Inês sempre foram celebrados por artistas, escritores e poetas. A representação proposta procura recuperar alguns dos símbolos que têm alimentado a imaginação popular e artística ao longo dos séculos. Pedro e Inês aparecem destacados no painel, ao centro, em atitude solene de casamento, e com o coração, símbolo do amor, nas mãos. Envolvendo a cena central aparecem, à esquerda, alguns elementos poéticos: motivos animais e vegetais e anjos. À direita, os elementos institucionais: o bispo, o castelo e o brasão. Tudo envolvido em tons predominantes de verde e azul. Evitam-se as cores fortes, dada a situação da igreja de S. Vicente, em pleno coração histórico da cidade. O cromatismo da figura não pode ser motivo de distração do essencial. Ao fundo do painel, em quadro devidamente emoldurado, aparecerá a seguinte inscrição:

*“Estavas, linda Inês, posta em sossego,  
De teus anos colhendo doce fruto,  
Naquele engano da alma, ledó e cego,  
Que a fortuna não deixa durar muito,  
Nos saudosos campos do Mondego  
De teus formosos olhos nunca enxuíto,  
Aos montes insinando e às ervinhas  
O nome que no peito inscrito tinhas”*

*(Os Lusíadas, Canto 120)*

Aproveitando o facto de a Letras e Coisas estar a produzir um painel de azulejos sobre o casamento de D. Pedro e D. Inês a instalar na igreja de S. Vicente, e dentro da perspetiva de incrementar a posição de Bragança dentro do circuito inesiano, é apresentada uma proposta para a produção de um livro, em formato infantil, cuja história será centrada nesse acontecimento matrimonial.

A história, destinada ao público infanto-juvenil, será escrita por Nuno Hígino e ilustrada pelo mesmo autor do painel, Alberto Péssimo.

Foi presente um orçamento de 14 500,00€, para a execução do Painel e 4

500,00€, para a produção, acrescidos da respetiva taxa de IVA.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

### **CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE VEIGUINHAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que decorrem, há um mês, a bom ritmo, as obras de construção da Barragem de Veiguinhas, após 18 anos de suspensão.

Em um mês já foram executados os acessos, instalados os estaleiro industrial e o estaleiro com infraestruturas de apoio, foram iniciados os trabalhos de desmatção na zona de albufeira, as escavações para a construção do corpo central da barragem e as perfurações para a instalação da pedreira de inertes para a obra.

Em articulação com os Srs. Vereadores, ficou agendado uma visita ao local.

### **INAUGURAÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que no próximo dia 30 de agosto vai decorrer a inauguração das novas instalações municipais, cerimónia para a qual será convidada toda a população deste concelho.

### **Intervenção do Sr. Vereador, Jorge Gomes**

O Sr. Vereador lembrou ao Sr. Presidente que os espaços destinados, nesta cidade, à necrologia são insuficientes e inadequados, deixando como proposta, a localização na Av. Sá Carneiro para a colocação de mais um placard.

O Sr. Presidente informou que iria tratar deste assunto de maneira adequada, permitindo uma maior divulgação da necrologia.

### **Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha**

O Sr. Vereador questionou o Sr. Presidente sobre o ponto da situação atual da ligação aérea Bragança – Lisboa – Bragança.

O Sr. Presidente informou que o diploma que aprovará o regime jurídico de atribuição do subsídio social de mobilidade aos cidadãos beneficiários, se encontra para promulgação do Sr. Presidente da República, desconhecendo o detalhe do diploma.

## **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

### **UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**PONTO 2 – ORDEM DO DIA**

**PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE JULHO DE 2013**

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Ata.

**PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Decreto-Lei n.º 96/2013, de 18 de julho, D.R. n.º 138, I Série, do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território**, estabelece o regime jurídico a que estão sujeitas, no território continental, as ações de arborização e rearborização com recurso a espécies florestais.

**Lei n.º 51/2013, de 24 de julho, D.R. n.º 141, I Série, da Assembleia da República**, procede à primeira alteração à Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013), à alteração do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, do Código dos Impostos Especiais de Consumo, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 172/94, de 25 de junho e à Lei n.º 28/2012, de 31 de julho, e à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro.

**Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho, D.R. n.º 141, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território**, identifica os elementos estatísticos referentes a operações urbanísticas que devem ser remetidos pelas Câmaras Municipais ao Instituto Nacional de Estatísticas, I.P. e revoga a Portaria n.º 111/2001, de 19 de setembro.

**Despacho n.º 10284-A/3013, de 5 de agosto, D.R. n.º 149, II Série, do Ministério das Finanças, Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública**, Programa de Rescisões por Mútuo Acordo.

Tomado conhecimento.

**PONTO 5 - VEREADORA A TEMPO INTEIRO, MARIA DE FÁTIMA GOMES FERNANDES - SOLICITAÇÃO PARA EXERCER FUNÇÕES DE VEREADORA**

## **A MEIO TEMPO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Chefe da Unidade de Administração Geral, que a seguir se transcreve:

“Tendo por referência o assunto em epígrafe, cumpre informar V. Exa., nos termos e fundamentos seguintes:

Pela Sra. Vereadora a tempo inteiro, Dra. Maria de Fátima Gomes Fernandes, no segundo mandato que teve início no dia 09 de novembro de 2009, é solicitado que se considere o pedido de passar a exercer as funções de vereadora a meio tempo, a partir do dia 07 de agosto de 2013.

Refere ainda que de acordo com o estabelecido nos n.ºs 1 e 3 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, considerando que um vereador a tempo inteiro, corresponde a dois vereadores a tempo parcial.

Por último, informa que esta solicitação tem por base a necessidade de preparar o regresso, no próximo ano letivo, ao Agrupamento de Escolas Miguel Torga de Bragança e, assim, reiniciar a sua atividade profissional de docente a partir da data supra referida.

### **Cumpra pois informar**

Estabelece a alínea c) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que *compete ao presidente da câmara municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, até aos limites seguintes: dois, nos municípios com mais de 20 000 e menos de 100 000 eleitores.*

Consagra o n.º 3 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, que *o presidente da câmara municipal, com respeito pelo disposto nos números anteriores, pode optar pela existência de vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, neste caso correspondendo dois vereadores a um vereador a tempo inteiro.*

Estipula o n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99 que *cabe ao presidente da câmara escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício.*

### **Releva ainda informar:**



Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento em reunião de câmara realizada no dia 12 de novembro de 2009, no uso da competência que lhe confere a alínea c) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que decidiu pela existência de dois Vereadores em regime de tempo inteiro, e escolheu os Srs. Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro e Dra. Maria de Fátima Gomes Fernandes, para a partir do dia 13 de novembro de 2009, assumirem as funções inerentes aos pelouros que lhes forem atribuídos e exercerem as competências que lhes vierem a ser delegadas ou subdelegadas.

Deu ainda conhecimento em reunião de câmara realizada no dia 12 de novembro de 2009, da subdelegação de competências na Sra. Vereadora a tempo inteiro, Dra. Maria de Fátima Gomes Fernandes no âmbito da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro (Vd. doc. n.º 1 em anexo).

Por Despacho do Sr. Presidente de Câmara de 12 de Novembro de 2009, foram delegadas um conjunto de competências na Sra. Vereadora a tempo inteiro, Dra. Maria de Fátima Gomes Fernandes no âmbito da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro (Vd. doc. n.º 2 em anexo).

Por Despacho do Sr. Presidente de Câmara de 10 de janeiro de 2013, na sequência da Reorganização dos Serviços do Município de Bragança encetada a 01 de janeiro de 2013, atribuiu à Sra. Vereadora a tempo inteiro, Dra. Maria de Fátima Gomes Fernandes o pelouro da unidade orgânica - Divisão da Educação, Cultura e Ação Social.

**Proposta:**

Nestes termos, propõe-se a autorização para o pedido apresentado pela Sra. Vereadora a Tempo Inteiro, Dra. Maria de Fátima Gomes Fernandes de passar a exercer as funções de vereadora a meio tempo, a partir do dia 07 de agosto de 2013, de acordo com o regime previsto na alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (acima transcritos).

Informa-se ainda V. Exa. que compete ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, escolher os vereadores a meio tempo, fixar as suas funções e

determinar o regime do respetivo exercício, cfr. n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro (acima transcrito).

Por último, propõe-se que após despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, se comunique à Sra. Vereadora a tempo inteiro, Dra. Maria de Fátima Gomes Fernandes, bem como dar conhecimento ao executivo e à Divisão de Educação, Cultura e Ação Social e comunicação ao Serviço de Recursos Humanos desta edilidade, para os devidos efeitos legais.”

Despacho de 02.08.2013: “Autorizo o exercício de funções a meio tempo, mantendo as competências anteriormente delegadas ou subdelegadas, no âmbito do Pelouro da Unidade Orgânica – Divisão de Educação, Cultura e Ação Social. Comunique-se à Sra. Vereadora, e com conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

## **PONTO 6 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi presente o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Exército Português e o Município de Bragança, que a seguir se transcreve:

### **“1. PREÂMBULO**

Considerando que:

O Município de Bragança tem interesse em que o Gabinete de Atendimento ao Público do Exército Português, instalado até ao momento nas instalações da Freguesia de Santa Maria, se mantenha em Bragança;

A Reconversão Urbanística da zona do antigo Forte de S. João de Deus, levada a cabo pelo Município de Bragança, contemplou a construção de um Centro de Memória do Forte S. João de Deus e da significativa presença militar em Bragança;

O Exército Português, através da Direção da História e Cultura Militar, colaborou com o Município de Bragança na investigação relativa aos conteúdos do Centro de Memória do Forte de S. João de Deus;

O Exército Português compreende uma estratégia de recrutamento contínuo de voluntários, reclamada por um sistema que visa assegurar a disponibilidade de recursos humanos qualificados e tem como finalidade a

recolha de candidaturas de cidadãos com vista à prestação de serviço militar nos regimes de contrato (RC) e de voluntariado (RV) nos termos da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro (Lei do Serviço Militar) e do Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar), a efetuar em Gabinete de Atendimento, situado em área geográfica da responsabilidade do Centro de Recrutamento de Vila Real;

O edifício onde está instalado o Centro de Memória do Forte de S. João de Deus, antigo edifício do Comando, datado de 1826, dispõe de espaço adequado para o Gabinete de Atendimento ao Público do Exército;

## **2. Identificação das partes**

Entre:

a) O Exército Português, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por Exército, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, cujos poderes de representação foram conferidos pelo Chefe do Estado-Maior do Exército; e

b) O Município de Bragança, adiante designada por MB, como segundo outorgante, situado no Forte de São João de Deus, em Bragança, pessoa coletiva, com o n.º 506 215 547, aqui representado pelo Engenheiro António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, com poderes que lhe foram conferidos nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

## **3. Parte dispositiva**

### **Cláusula 1.ª**

#### **(Âmbito e Objeto)**

O presente protocolo tem como finalidade a instalação de um Gabinete de Atendimento ao Público do Exército com vista à recolha de candidaturas de cidadãos para a prestação de serviço militar em RC e RV, em local cedido, a título gratuito, no Centro de Memória do Forte de S. João de Deus, pelo Município de Bragança.

### **Cláusula 2.ª**

**(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

Constituem obrigações do Exército:

- a) Recolher as candidaturas de cidadãos da área geográfica de Bragança e instruir os respetivos processos, tendo em vista a prestação de serviço militar em RC e RV;
- b) Apoiar o funcionamento do Centro de Memória do Forte de S. João de Deus, designadamente, a abertura e encerramento no horário de funcionamento do Gabinete de Atendimento do Exército, entre as 09:00h e as 17:00h;
- c) Colaborar nas visitas ao Centro de Memória do Forte de S. João de Deus, considerando que dessa colaboração pode resultar numa mais-valia para a promoção da imagem do Exército; e
- d) Assegurar um efetivo adequado ao funcionamento do Gabinete de Atendimento ao Público do Exército.

**Cláusula 3.ª**

**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

Constituem obrigações do MB:

- a) Ceder gratuitamente ao Exército um espaço no Centro de Memória do Forte S. João de Deus para o Gabinete de Atendimento ao Público do Exército, conforme planta anexa;
- b) Assegurar os encargos com o funcionamento das instalações (energia, água, limpeza);

**Cláusula 4.ª**

**(Encargos financeiros)**

Os encargos financeiros decorrentes da instalação e manutenção de material informático considerado necessário pelo Exército (hardware e software) e da ativação e manutenção da Internet são suportados, na sua totalidade, pelo Exército.

**Cláusula 5.ª**

**(Regras de Segurança)**

O Exército e o MB obrigam-se a cumprir todas as normas ou orientações relativas à segurança do espaço que, reciprocamente, forem comunicadas.

**Cláusula 6.ª**

**(Resolução e Denúncia)**

1. As partes obrigam-se a cumprir pontualmente as obrigações assumidas, salvo motivo alheio à sua vontade, devendo comunicar à contra-parte, por escrito, qualquer ocorrência susceptível de influir na execução do presente protocolo.

2. Constitui fundamento de resolução do presente protocolo o incumprimento reiterado de qualquer obrigação prescrita no mesmo, bem como, a ocorrência de factos imputáveis a qualquer das partes outorgantes, que pela gravidade tornem insustentável a manutenção da relação protocolar.

3. Qualquer das partes poderá denunciar unilateralmente o presente protocolo, mediante comunicação escrita e enviada por carta registada com aviso de recepção ao outro outorgante, com a antecedência mínima de 120 dias relativamente à data da renovação.

4. A resolução ou a denúncia do acordo não confere às partes o direito a qualquer indemnização;

#### **Cláusula 7.ª**

#### **(Validade e Vigência)**

O Presente Protocolo entra em vigor em 30 de Agosto de 2013, e é válido durante cinco anos, considerando-se tacitamente renovado por períodos sucessivos de um ano, salvo denúncia por qualquer dos outorgantes, nos termos da cláusula anterior.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Protocolo de Colaboração.

### **PONTO 7 - CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS/CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO/TERMO RESOLUTIVO CERTO OUTORGADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E MARIA LAURA RAMOS - 2.ª RENOVAÇÃO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Chefe da Unidade de Administração Geral:

“Tendo por referência o assunto em epígrafe, cumpre informar V. Exa., nos termos e fundamentos seguintes:

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social - Serviço de Educação, é dado conhecimento que ficou estabelecido a estrutura da rede escolar para o ano letivo 2013/2014, a qual prevê a manutenção em funcionamento do Jardim de Infância de Salsas e, segundo indicação do Agrupamento de Escolas Abade de

Baçal, com aumento do número de alunos. O adequado funcionamento do referido estabelecimento de ensino Pré-Escolar exige a presença de uma auxiliar de ação educativa, acompanhando e vigiando as crianças e apoiando as atividades letivas.

Para tal, nos dois últimos anos, o Município de Bragança contratou, após processo concursal uma auxiliar de ação educativa a tempo inteiro.

Face à necessidade de manter uma auxiliar de ação educativa no estabelecimento de ensino e dado que, Maria Laura Ramos, tem desempenhado as funções com elevado empenho e profissionalismo, adquirindo experiência, conhecimento e afinidade com as crianças para o sucesso educativo, propõe que se desenvolva os procedimentos necessários à renovação do contrato celebrado com a D. Maria Laura Ramos, para o próximo ano letivo.

**Cumpra pois informar:**

A Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2013, prevê no n.º 1 do artigo 59.º que *até 31 de dezembro de 2013, os serviços e organismos da administração autárquica reduzem, no mínimo, em 50% o número de trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.*

Refere o n.º 2 do artigo 59.º da LOE para 2013, que *durante o ano de 2013, os serviços e organismos a que se refere o número anterior não podem proceder à renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.*

Preceituam os n.ºs 3 e 9 do artigo 59.º da LOE para 2013, que *em situações excecionais, fundamentadas na existência de relevante interesse público, os órgãos de governo próprios, podem autorizar a renovação de contratos a que se refere o número anterior, fixando caso a caso, as condições e termos a observar para o efeito e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:*

a) *Existência de relevante interesse público na renovação e ponderada a carência dos recursos humanos no setor da atividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos do município;*

b) *Impossibilidade de satisfação das necessidades de pessoal por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos*

*de mobilidade;*

*c) Demonstração de que os encargos com a renovação em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;*

*d) Demonstração do cumprimento da medida de redução mínima previsto no artigo 65.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2013;*

*e) Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos no artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro.*

Estabelece o n.º 13 do artigo 59.º da LOE para 2013, que *o regime fixado no presente artigo tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas legais ou convencionais, especiais ou excepcionais, em contrário, não podendo ser afastado ou modificado pelas mesmas.*

**Releva ainda informar:**

Estabelece o artigo 103.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, que *o contrato a termo certo dura pelo período acordado, não podendo exceder três anos, incluindo renovações, nem ser renovado mais de duas vezes, sem prejuízo do disposto em lei especial.*

Consagra o n.º 2 do artigo 104.º conjugado com o n.º 1 do artigo 252.º ambos do RCTFP que *o contrato a termo certo não está sujeito a renovação automática. O contrato caduca no termo do prazo estipulado desde que a entidade pública empregadora ou o trabalhador não comuniquem, por escrito, 30 dias antes de o prazo expirar, a vontade de o renovar.*

Estipula o n.º 3 do artigo 104.º do RCTFP que *a renovação do contrato está sujeita à verificação das exigências materiais da sua celebração, bem como a forma escrita.*

Dispõe o n.º 4 do artigo 104.º do RCTFP que *considera-se como único contrato aquele que seja objeto de renovação.*

**Da aplicação do quadro legal vigente face à situação *sub judice***

1. Considerando que o Município de Bragança reduziu 1 posto de trabalho titulado por um Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto, reduzindo, no mínimo, em 50% o número de trabalhadores com contrato

de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, cfr.

<b>Artigo 59.º LOE 2013</b>	
<b>Total de trabalhadores do município com Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo em 31/12/2012</b>	<b>Total de trabalhadores do município com Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo em 31/12/2013 (estimativa)</b>
<b>3</b>	<b>2</b>

2. Considerando que a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas/Contrato por Tempo Determinado/Termo Resolutivo Certo celebrado entre o Município de Bragança e Maria Laura Ramos, Assistente Operacional – área da ação educativa, em 03 de outubro de 2011, é de relevante interesse público, porquanto é necessário para a execução das atividades do Jardim de Infância de Salsas, estabelecimento de ensino Pré-Escolar afeto à Divisão de Educação, Cultura e Ação Social – Serviço de Educação deste município, sendo impossível a ocupação do posto de trabalho em causa por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.

3. Considerando que existe dotação no orçamento municipal para se poder proceder à renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas/Contrato por Tempo Determinado/Termo Resolutivo Certo celebrado entre o Município de Bragança e Maria Laura Ramos, Assistente Operacional – área da ação educativa.

4. Considerando que a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas/Contrato por Tempo Determinado/Termo Resolutivo Certo é compatível com o objetivo de redução de trabalhadores imposto pelo artigo 65.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2013 (na presente data já ocorreu a desvinculação definitiva ao serviço de 8 trabalhadores e 5 trabalhadores aguardam a publicação em Diário da República para a desvinculação definitiva ao serviço).

5. Considerando que o Contrato de Trabalho em Funções Públicas/Contrato por Tempo Determinado/Termo Resolutivo Certo celebrado entre o Município de



Bragança e Maria Laura Ramos, Assistente Operacional – área da ação educativa, em 03 de outubro de 2011, vai perfazer a duração de dois anos (ocorreu a 1.<sup>a</sup> renovação, por mais 1 ano, no período de 03 de outubro de 2012 a 02 de outubro de 2013), mas sendo suscetível de renovação por mais uma vez, não podendo exceder três anos.

6. Considerando que o visado Contrato de Trabalho em Funções Públicas/Contrato por Tempo Determinado/Termo Resolutivo Certo, não está sujeito a renovação automática e que caduca no termo do prazo estipulado desde que a entidade pública empregadora ou o trabalhador não comuniquem, por escrito, 30 dias antes de o prazo expirar, a vontade de o renovar.

7. Considerando que a autorização para a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas/Contrato por Tempo Determinado/Termo Resolutivo Certo celebrado entre o Município de Bragança e Maria Laura Ramos, Assistente Operacional – área da ação educativa, compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, cfr. n.ºs 3 e 9 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2013.

**Proposta:**

Nestes termos, propõe-se para autorização da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, a renovação por mais um ano (2.<sup>a</sup> renovação) do Contrato de Trabalho em Funções Públicas/Contrato por Tempo Determinado/Termo Resolutivo Certo, celebrado entre o Município de Bragança e Maria Laura Ramos, Assistente Operacional – área da ação educativa, a exercer funções no Jardim de Infância de Salsas, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2013, de acordo com o regime previsto no artigo 59.º, n.ºs 3, 9 e 13 da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2013 conjugado com o artigo 103.º, n.º 3, artigo 104.º e alínea h) do n.º 1 do artigo 93.º todos do RCTFP.

Mais se propõe que se comunique à trabalhadora a referida renovação conforme se infere do n.º 2 do artigo 104.º conjugado com o n.º 1 do artigo 252.º ambos do RCTFP, bem como dar conhecimento à Divisão de Educação, Cultura e Ação Social – Serviço de Educação e comunicação ao Serviço de Recursos Humanos desta edilidade, para os devidos efeitos legais.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

## **PONTO 8 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS PARA O ANO 2014 - ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO (PROCEDIMENTO EM FUNÇÃO DO VALOR)**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Chefe da Unidade de Administração Geral:

“Tendo por referência o assunto em epígrafe, cumpre informar V. Exa, nos termos e fundamentos seguintes:

Considerando que se torna necessário proceder à aquisição de serviços de segurança e vigilância nas instalações municipais e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 304.000,00€ (trezentos e quatro mil euros) para o ano 2014, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e artigo 18.º ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, solicita-se autorização para se adotar o Concurso Público, propondo-se ainda o seguinte:

### **Peças do procedimento**

A aprovação, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos (documentos que se apresentam em anexo).

### **Designação do júri**

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do referido diploma legal, a designação do Júri a seguir referido, que conduzirá o concurso:

Presidente: Rui Afonso Cepeda Caseiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal, o qual presidirá;

- Vogal efetivo: Luísa Maria Parreira Barata, Chefe da Unidade de Administração Geral;
- Vogal efetivo: João Paulo Esteves Lopes, Técnico Superior de Contabilidade;
- Vogal suplente: Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira;
- Vogal suplente: Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, Chefe da Divisão Financeira.

Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do Júri seja substituído pelo 1.º Vogal suplente.

Em face do que antecede propõe-se à Câmara Municipal, que delibere no sentido de autorizar a abertura do procedimento – Concurso Público, bem como a aprovação do Programa de Concurso, do Caderno de Encargos e a constituição do respetivo Júri.

Nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma seja dispensada ao abrigo do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

Informa-se ainda que, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para autorizar a presente despesa é da Câmara Municipal.

Por último, informa-se que tal despesa estará inscrita, em termos de orçamento municipal para o ano de 2014, na rubrica 020218 – Segurança e vigilância.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a abertura do procedimento – Concurso Público, bem como aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e a constituição do respetivo Júri.

#### **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

#### **PONTO 9 - DÉCIMA PRIMEIRA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO DEZ, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO DEZ E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO NOVE**

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeira foi presente a décima segunda modificação, a décima primeira alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 250 400,00 euros e reforços de igual valor, a décima primeira alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 80 100,00 euros e reforços no valor de 30 000,00 euros; e a décima alteração ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta reforços no valor de 500,00 euros e reforços no valor de 56 000,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros

presentes, aprovar a décima segunda modificação; a décima primeira alteração ao Orçamento Municipal de despesa para o corrente ano; a décima primeira alteração ao Plano Plurianual de Investimentos; e a décima alteração ao Plano de Atividades Municipal.

#### **PONTO 10 - TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA**

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, “é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às Freguesias”. Assim, pelo Departamento de Administração Geral e Financeira foram presentes, depois de verificados pela Divisão de Administração Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

**A Junta de Freguesia de Donai** solicitou um apoio financeiro no valor de 12.000,00€ para apetrechamento do Centro de Convívio de Vila Nova, com o mobiliário e equipamentos necessários ao respetivo funcionamento.

Na Reunião de Câmara de 13 de agosto de 2012, foi deliberado transferir para essa Junta de Freguesia um apoio financeiro, no valor de 48.500,00€ para requalificação do Centro de Convívio de Vila Nova.

**A Junta de Freguesia de Macedo do Mato** solicitou um apoio financeiro, no valor de 6.200,00€, para execução de obras de requalificação do Centro de Convívio de Sanceriz.

Solicitou ainda um apoio financeiro, no valor de 5.000,00€, para calcetamento de ruas na aldeia de Macedo do Mato, sendo o custo total da obra de 9.000,00€, participando a Junta de Freguesia o valor remanescente.

**A Junta de Freguesia de Espinhosela** solicitou um apoio financeiro, no valor de 28.514,71€, para execução da 1.ª fase das obras de requalificação do Centro de Convívio de Vilarinho de Cova de Lua.

No Plano de Atividades Municipal (PAM) para o ano de 2013, no proj. 07/2007 “Apoio à Construção de Centros de Convívio (Freguesias)”, foi contemplada a verba para apoio à execução das obras em apreço, no montante de 30.000,00€.

**A Junta de Freguesia de Meixedo** solicitou um apoio financeiro, no valor de 1.500,00€, para conclusão das obras de requalificação do edifício da antiga Escola Primária, onde funciona a Sede da Associação de Caça e Pesca “Pata da

Moura” e o Centro de Convívio da aldeia.

Na Reunião de Câmara de 13 de maio de 2013, foi deliberado transferir para essa Junta de Freguesia um apoio financeiro, no valor de 7.000,00 euros, para execução da 1.ª fase das obras em apreço.

**A Junta de Freguesia de Santa Maria** solicitou um apoio financeiro, no valor de 2.500,00€, para colocação de rede e portões no Polidesportivo de Santa Maria, por forma a evitar má utilização e invasão de propriedade por viaturas e pessoas.

**A Junta de Freguesia de Izeda** solicitou um apoio financeiro, no valor de 9.000,00€, para calcetamento de ruas em Izeda, sendo o custo total da obra de cerca de 25.000,00 euros, participando a Junta de Freguesia o valor remanescente.

**A Junta de Freguesia do Zoio** solicitou um apoio financeiro, no valor de 9.000,00€, para calcetamento de ruas na Freguesia do Zoio, sendo o custo total da obra de 17.030,64€, participando a Junta de Freguesia o valor remanescente.

**A Junta de Freguesia de Fái**de solicitou um apoio financeiro, no valor de 3.500,00€, para arranjo da rotunda situada na entrada da localidade de Carocedo, sendo o custo total de 6.000,00€, participando a Junta de Freguesia o valor remanescente.

**A Junta de Freguesia de Gondesende** solicitou um apoio financeiro, no valor de 2.500,00€, para calcetamento da rua da Canadinha, em Oleiros, sendo o custo total da obra de 6.500,00€, participando a Junta de Freguesia o valor remanescente.

**A Junta de Freguesia de Sendas** solicitou um apoio financeiro, no valor de 7.000,00€, para arranjo de largo em Vila Franca, com colocação de elemento escultórico em homenagem a Gonçalo de Morais, nascido em 1543 nessa localidade, tendo sido Bispo do Porto.

**A Junta de Freguesia de Babe** solicitou um apoio financeiro, no valor de 10.000,00€, para requalificação do telhado do Centro de Convívio de Babe, sendo que a Junta de Freguesia aplicará a verba prevista no Plano e Orçamento Municipal para o ano de 2013, no montante de 6.100,00€.

**A Junta de Freguesia de Carrzedo** solicitou um apoio financeiro, no

valor de 2.000,00€, para calcetamento da Travessa à Rua de São Mamede, Alimonde, sendo o custo total da obra de cerca de 3.719,33 euros, participando a Junta de Freguesia o valor remanescente

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o pagamento das referidas transferências.

#### **PONTO 11- SUBSÍDIOS E PARTICIPAÇÕES**

Conforme o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que refere “compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, pelo Departamento de Administração Geral e Financeira foram presentes, depois de verificados pela Divisão de Administração Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

**A Banda de Música de Izeda** solicitou um apoio financeiro, no montante de 4.000,00€, para aquisição de fardamentos, devido ao ingresso de novos elementos na Banda.

De acordo com o artigo 15.º, ponto 1, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Bragança, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011, “os pedidos de apoio são apresentados à Câmara Municipal de Bragança revestindo a forma de candidatura, conforme modelo anexo ao presente regulamento que constitui os seus Anexos II e IV, investimentos e atividades respetivamente, até 30 de Setembro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto ou atividade, no sentido de ser avaliada a inscrição no Plano de Atividades e Orçamento do Município.”

No entanto, segundo o ponto 4 do artigo supra referido, o prazo estabelecido no n.º 1 do pode ser dispensado nos pedidos de apoio financeiro cuja ocorrência não era expectável para efeitos de programação até à data estipulada no mesmo número, e podem ser apresentados à Câmara Municipal a todo o tempo, desde que razões de relevante interesse municipal, devidamente fundamentadas, o justifiquem.

Tal com estabelece o n.º 1, do artigo 14.º, do regulamento, “todos os

apoios financeiros estão sujeitos à assinatura de um documento escrito que assumirá a forma de protocolo...”.

O modelo do protocolo constitui o anexo III do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Bragança, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011, “...podendo ser introduzidos outros elementos em função da natureza do projeto ou atividade” conforme o previsto na parte final do n.º 1, do artigo 14.º.

**A Obra Social Padre Miguel** solicitou um apoio financeiro, no valor de 6.360,00€, referentes ao custo de edição de 2.000 exemplares da obra “Padre Miguel, a inspiração de uma obra”, sendo que as receitas reverterão, integralmente, para ao funcionamento da Instituição.

**O Clube de Bragança** solicitou um apoio financeiro, no valor de 1.500,00€, para o desenvolvimento de atividades de interesse cultural.

De acordo com o artigo 15.º, ponto 1, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Bragança, aprovado em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011, “ os pedidos de apoio são apresentados à Câmara Municipal de Bragança revestindo a forma de candidatura, conforme modelo anexo ao presente regulamento que constitui os seus Anexos II e IV, investimentos e atividades respetivamente, até 30 de Setembro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto ou atividade, no sentido de ser avaliada a inscrição no Plano de Atividades e Orçamento do Município.”

No entanto, segundo o ponto 4 do artigo supra referido, o prazo estabelecido no n.º 1 do pode ser dispensado nos pedidos de apoio financeiro cuja ocorrência não era expectável para efeitos de programação até à data estipulada no mesmo número, e podem ser apresentados à Câmara Municipal a todo o tempo, desde que razões de relevante interesse municipal, devidamente fundamentadas, o justifiquem.

Tal com estabelece o n.º 1, do artigo 14.º, do regulamento, “todos os apoios financeiros estão sujeitos à assinatura de um documento escrito que assumirá a forma de protocolo...”.

**A Fábrica da Igreja de São João Baptista – Parâmio** solicitou um apoio financeiro, no valor de 6.000,00€, para requalificação do interior da Igreja de Fontes Transbaceiro.

**A Fábrica da Igreja de Santa Maria Madalena de Rebordáinhos** solicitou um apoio financeiro, no valor de 15.000,00€, para requalificação da Igreja de Pereiros.

Na Reunião de Câmara Municipal, de 22.09.2008, foi deliberado atribuir um apoio financeiro no montante de 10.000,00€, cujo pagamento não foi realizado pelo facto das obras não terem sido executadas. Assim, e considerando que já passaram cerca de cinco anos desde a deliberação da Reunião de Câmara propõe-se que a mesma seja anulada e seja deliberado, para além dos 10.000,00€, um apoio adicional de 5.000,00€.

**A Associação Reaprender a Viver** solicitou um apoio financeiro, no valor de 500,00€, para aquisição de tinta destinada à pintura do exterior da antiga Escola Primária da Estação, onde funciona a respetiva Sede, sendo que a mão-de-obra ficará sob a responsabilidade da Associação

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o pagamento dos referidos subsídios.

#### **PONTO 12 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 9 de Agosto de 2013, o qual apresentava os seguintes saldos.

Em Operações Orçamentais: 485 228,75 €; e,

Em Operações Não Orçamentais: 1 152 571,54 €.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 13 - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DO LOTE N.º 6, SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS, RESERVADO À FIRMA VALLED, LDA.**

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeira foi presente a seguinte informação:

“No seguimento da reserva do lote n.º 6 da Zona Industrial de Mós por deliberação tomada em Reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 22 de julho do ano em curso, e após a celebração do respetivo contrato promessa de compra e venda com a firma promitente compradora, informa-se sobre a seguinte



proposta de adjudicação definitiva do lote n.º 6 da Zona Industrial de Mós:

1. Conforme prevê o Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas de Loteamentos Industriais, aprovado em Reunião da Câmara Municipal de 11 de Setembro de 2006, o preço dos terrenos foi fixado em 18,15€/m<sup>2</sup>;

2. Em Reunião de 25 de Março de 2013, foi deliberado, aprovar, a redução temporária para venda de lotes de terreno para as Novas Zonas e Loteamentos Industriais – Zona Industrial de Mós, como incentivo ao investimento regional com vista à criação de postos de trabalho e diminuição do desemprego, uma redução de 50% do preço do m<sup>2</sup>, ou seja, 9,75€/m<sup>2</sup>.

3. Ao preço total do lote de terreno é deduzida a bonificação mencionada nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 4.º desse Regulamento, em função do número de postos de trabalho a criar;

4. A bonificação prevista é garantida pelo comprador através da prestação de uma caução, mediante garantia bancária, depósito ou seguro-caução à 1.ª solicitação a favor do Município de Bragança e de valor igual ao benefício concedido.

5. No final do 2.º ano e conforme os n.ºs 6 e 7 do artigo 4.º desse Regulamento, o Município de Bragança determinará o benefício relativo aos postos de trabalho não criados, submetendo o assunto a deliberação em Reunião de Câmara, indicando o valor do benefício não concretizado, sendo o mesmo tributado em sede de IMT.

Neste sentido, propõe-se a adjudicação definitiva do lote n.º 6, com a área de 4.557 m<sup>2</sup>, sito na Zona Industrial de Mós, em Bragança, em loteamento aprovado em Reunião da Câmara Municipal de 22/07/2013, e reservado à firma, VALLED, LDA., pessoa coletiva n.º 510 612 865, com sede na Zona Industrial das Cantarias, Rua Arq. Viana de Lima, Lote 170, em Bragança, legalmente representada por José Alberto Martins Gonçalves, casado, maior, NIF 185 086 284, residente na Rua Patrão Lagoa, n.º 10, r/c Esq. A, na Póvoa do Varzim, nos termos e condições seguintes:

#### **Cláusula primeira**

O primeiro contraente/Município de Bragança, de acordo com a deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Bragança

realizada em 22/07/2013, promete vender ao segundo contraente e este compra para a sua representada "VALLED, LDA.", o lote n.º 6 com a área de 4.557m<sup>2</sup>, sitos na Zona Industrial de Mós, em Bragança, em loteamento aprovado em Reunião de Câmara de 08/10/2007.

#### **Cláusula segunda**

A promitente compradora pretende instalar no lote n.º 6 uma secção de produção de postes voltaicos autónomos com energia solar, propondo-se criar 8 postos de trabalho, apresentando um plano previsional de concretização de investimento de cerca de 785.891,46€.

#### **Cláusula terceira**

1. Que, pelo presente contrato o primeiro contraente/ Município de Bragança, promete vender ao segundo contraente, livre de qualquer ónus, encargos ou responsabilidades, o lote n.º 6, pelo valor de 9,75€/m<sup>2</sup> e que se computa pelo preço de 44.430,75€ (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta euros e setenta e cinco cêntimos).

O pagamento desta venda será efetuado da forma seguinte:

a) No ato da assinatura do contrato promessa de compra e venda a promitente compradora entregará ao promitente vendedor a quantia de 11.107,69€ (onze mil cento e sete euros e sessenta e nove cêntimos), equivalente a 25% do valor total da venda do lote de terreno, que este recebe e da qual aqui dá quitação;

b) A restante parte do preço no valor de 33.323,06€ (trinta e três mil trezentos e vinte e três euros e seis cêntimos), equivalente a 75% do valor total da venda do lote de terreno, será liquidada no ato da escritura pública de compra e venda, que se realizará nos termos do disposto na cláusula seguinte.

2. Ao preço total do lote de terreno é deduzida a bonificação mencionada nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas de Loteamentos Industriais, essa bonificação no valor de 15.995,07€ (quinze mil novecentos e noventa e cinco euros e sete cêntimos) através da prestação de uma caução, garantia bancária, depósito ou seguro caução a favor do Município de Bragança e de valor igual ao benefício/incentivo concedido, pelo que no ato da escritura de compra e venda deve efetuar o pagamento de 17.327,99€ (dezassete mil trezentos e vinte e sete

euros e noventa e nove cêntimos).

3. No final do 2.º ano a contar do início da atividade de laboração industrial o valor da caução será deduzido por deliberação de câmara.

#### **Cláusula quarta**

A escritura pública de compra e venda será realizada no prazo máximo de 30 dias, após a notificação do promitente vendedor à promitente compradora, por carta registada ou por e-mail, indicando o dia e a hora, em que a mesma será outorgada no Cartório Notarial.

#### **Cláusula quinta**

Sem prejuízo do disposto no artigo 15.º do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas de Loteamentos Industriais, a promitente compradora fica proibida de transmitir ou ceder a qualquer título o lote n.º 6, bem como ceder a sua posição contratual sem autorização da Câmara Municipal de Bragança.

#### **Cláusula sexta**

O presente contrato obedece às regras e critérios vertidos no Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas de Loteamentos Industriais e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação do Departamento de Administração Geral e Financeira.

### **PONTO 14 – LOTEAMENTO MUNICIPAL SITO NO ANTIGO CAMPO DE AVIAÇÃO/S.TIAGO - CEDÊNCIA DE QUOTA**

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeira foi presente o parecer emitido pelo Gabinete Jurídico, que a seguir se transcreve:

“Sobre o assunto inserto em epígrafe, foi solicitado a este Gabinete Jurídico, parecer sobre o requerimento da munícipe, Ana Isabel Machado Ribeiro de 29 de julho de 2013

Analisado o processo cumpre emitir parecer

I. Enquadramento fáctico - jurídico

1. No âmbito do procedimento de venda de 28 lotes para construção de habitações no loteamento municipal sito no antigo campo de aviação/S. Tiago, foi atribuído o Lote 1 aos munícipes, Ana Isabel Machado Ribeiro e Bruno Alexandre

Azevedo Esteves, em regime de compropriedade.

2. Concedida que foi a Licença de Utilização da habitação edificada no referido lote, pretendem os munícipes que o imóvel passe para a propriedade plena da comproprietária Ana Isabel Machado Ribeiro.

3. Dispõem os artigos 14.º e 15.º das Condições de Venda:

“Artigo 14.º

Os proprietários das habitações não podem celebrar contratos relativos ao imóvel, que impliquem a alienação ou qualquer outra forma de transmissão de direitos reais ou de locação, antes de decorridos 5 anos após emissão do alvará de autorização da utilização, salvaguardando-se no entanto, os casos de força maior, aceites pela Câmara Municipal, mediante deliberação, e o direito de hipoteca a favor de instituições de crédito. “

“Artigo 15.º

1 - A cessação da inalienabilidade pode ocorrer quando:

a) Para execução de dívidas relacionadas com a compra do próprio imóvel ou quando este é a garantia;

b) Em caso de morte ou invalidez permanente e absoluta do adquirente;

c) Pelo decurso dos prazos fixados de cinco anos após a aquisição do lote;

2 - Verificando algum dos pressupostos das alíneas a) a c) do n.º 1 do presente artigo, o adquirente terá que requerer à Câmara Municipal autorização para alienar ou arrendar, fazendo prova dos factos que alegar.”

4. Com a interdição de alienação e locação das habitações durante o prazo mínimo de 5 anos, pretendeu-se assegurar a realização dos interesses públicos visados com a alienação dos lotes (alargar aos casais jovens e aos jovens em geral o universo das pessoas que podem aceder à autoconstrução e a fixação de técnicos superiores de empresas sedeadas no Concelho), bem como, evitar a especulação imobiliária.

5. Ora, salvo melhor entendimento, a alienação da quota de um dos comproprietários ao outro, ao abrigo do artigo do n.º 1 do 1408.º do Código Civil, não configura uma forma de transmissão da propriedade do imóvel, para efeitos do disposto no artigo 14.º das Condições de Venda, porquanto, não afeta a prossecução do objetivos visados pela da norma, à luz dos quais deve ser interpretada.

6. Nesta conformidade e revertendo ao caso em apreço, em nosso entender, não se mostra necessária a aceitação da Câmara Municipal para efeitos de alienação da quota do munícipe, Bruno Alexandre Azevedo Esteves à requerente, Ana Isabel Machado Ribeiro.

## II. Proposta

Nos termos expostos, propõe-se que Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 18.º das Condições Gerais para Venda, aprovadas em reunião de 13 de julho de 2009, emita interpretação, no sentido de que o artigo 14.º das referidas Condições, não abrange a alienação da quota de um dos comproprietários a outro comproprietário do móvel, pelo que poderá ser deferida a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com o parecer elaborado pelo Gabinete Jurídico.

### **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL**

#### **PONTO 15 - APROVAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DO CATÁLOGO DA EXPOSIÇÃO DO FOTOGRAFO “GEORGES DUSSAUD”**

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a seguinte informação:

“Tendo sido produzido, no âmbito da abertura do Centro de Fotografia Georges Dussaud, um catálogo referente à exposição”, propõe-se, para aprovação, o seguinte preço de venda:

Catálogo/500 exemplares		
Preço de Custo	Preço Unitário	Preço de Venda
4.134,00€	8,26€	10,00€

Uma vez que as Autarquias cumprem uma missão de serviço público, estabeleceu-se o preço proposto, tendo em conta não apenas o equilíbrio entre a despesa e o valor de mercado, mas considerando também o importante papel da Autarquia na divulgação do património cultural.

Assim, propõe-se o preço para venda do Catálogo de 10,00€, com Iva Incluído.

Mais se informa que é competência do Sr. Presidente da Câmara deliberar sobre esta matéria, tal como disposto na alínea t) do nº 1 do artigo 64.º da Lei nº

169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 12 de novembro de 2009.”

Despacho do Sr. Vice-Presidente de 29-07-2013: “ Autorizado nos termos da informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTA 16 - CANDIDATURA A APOIO FINANCEIRO A INVESTIMENTOS – BRIBANDA – AQUISIÇÃO DE TUBA**

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a seguinte informação:

“ A BRIBANDA - Associação da Banda Filarmónica de Bragança, no âmbito do estipulado no n.º 1, do artigo 15.º, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Bragança, “os pedidos de apoio são apresentados à Câmara Municipal de Bragança revestindo a forma de candidatura... ..até 30 de Setembro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto ou atividade, no sentido de ser avaliada a inscrição no Plano de Atividades e Orçamento do Município”, apresentou candidatura a apoios a atividades e candidatura a apoio a investimentos.

No caso da candidatura a apoio a investimentos requeria subsídio para “manutenção, reparação e aquisição de instrumentos” no valor de 18.000,00€, “aquisição de fardamento para novos músicos e ajustamento dos tamanhos para os músicos mais jovens” no valor de 4.000,00€ e “obras de manutenção, reparação e transformação do edifício da sede” no valor de 4.000,00€.

Em momento posterior, após análise das candidaturas apresentadas e em fase de preparação da informação com proposta dos apoios a atribuir para cumprimento do estabelecido no n.º 10, do artigo 15.º, do regulamento, que estipula que “o Presidente da Câmara ou o Vereador com competências delegadas na área submete à aprovação da Câmara Municipal de Bragança proposta contendo as candidaturas a apoiar e o montante dos respetivos apoios financeiros”, em reunião com os serviços da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social a direção da associação informou que dos instrumentos necessários o

mais premente era a aquisição de uma tuba (tendo apresentado orçamento no valor de 3.900,00€ - cópia em anexo) e que o pedido de apoio para a realização das obras se referia à realização das obras de melhoramento acústico necessárias e fundamentais para a formação musical dos seus elementos e preparação de repertório numa das salas do edifício sede.

Dado que, conforme o previsto no n.º 1, do artigo 7.º - Montante global, do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Bragança, a Câmara Municipal inscreveu no Plano de Atividades e Orçamento o montante global dos subsídios a atribuir durante o ano de 2013 no valor de 50.000,00€ e que com a atribuição dos apoios às entidades que se candidataram não era possível satisfazer todas as necessidades expostas pela Bribanda, foi proposto e atribuído em reunião ordinária da Câmara Municipal de Bragança realizada no dia 11 de março de 2013 um apoio de 7.000,00€ destinado à implementação do Plano de Atividades de 2013 (3.000,00€) e à realização das obras de isolamento e melhoramento acústico da sala da sede (4.000,00€), conforme o previsto nas cláusulas 1.ª e 3.ª do protocolo celebrado em 20 de março de 2013.

Não foi, portanto, possível à data apoiar a aquisição da tuba.

Através de ofício com a ref.ª 03/13/DIR, de 02/07/2013, em anexo, vem a direção da Bribanda transmitir que, em função do aumento do número de músicos ativos e da qualidade das interpretações, se torna premente suprir a carência de uma tuba e que, dado ser um instrumento muito caro, está fora das possibilidades financeiras da associação adquiri-lo por si só.

Atendendo à evolução positiva que a Banda Filarmónica de Bragança tem vindo a apresentar, sendo do interesse municipal que essa evolução se mantenha e sendo “da responsabilidade da Câmara Municipal de Bragança a interpretação da necessidade das infraestruturas ou equipamentos a adquirir, cabendo-lhe a faculdade de apoiar ou não a sua execução ou aquisição” (n.º 2, do artigo 10.º, do regulamento de atribuição de apoios), propõe-se que seja atribuído o apoio de 3.900,00€ para a aquisição do instrumento necessário (tuba).

Tal com estabelece o n.º 1, do artigo 14.º, do regulamento, “todos os apoios financeiros estão sujeitos à assinatura de um documento escrito que assumirá a forma de protocolo...”.

O modelo do protocolo constitui o anexo III do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Bragança, aprovado em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011, "...podendo ser introduzidos outros elementos em função da natureza do projeto ou atividade" conforme o previsto na parte final do n.º 1, do artigo 14.º.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0501/040701 - Instituições sem fins lucrativos, do PAM 27/2007, e na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 1.359,99€, pelo que, caso seja aprovada a atribuição deste apoio, é necessário proceder a um reforço de verba para lhe fazer face, previsto na proposta de alteração ao Plano de Atividades Municipal número dez, constante no ponto 9 da presente Ata.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal, conforme o estipulado na alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

**PONTO 17 - CANDIDATURA A APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL A ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS DESPORTIVOS PONTUAIS – ASSOCIAÇÃO TEAM GIANT - II MARATONA MEDIEVAL**

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a seguinte informação:

"Nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 5.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas (RMAD) que estipula que "a Câmara Municipal poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano de atividades que as associações levem a efeito" a Associação Team Giant apresentou candidatura a apoio financeiro municipal para organização de atividades e eventos desportivos pontuais, nomeadamente para a prova de BTT "II Maratona Medieval" a realizar no dia 18 de agosto de 2013, com partida e chegada na zona envolvente do Castelo de Bragança e um percurso com passagem por várias localidades do concelho.



A associação está inscrita na Base de Dados Municipal das Associações Desportivas de Bragança, condição para poder usufruir dos subsídios e apoios municipais conforme o previsto no n.º 2, do artigo 2.º, do RMAD, e apresenta ficha de candidatura a apoio financeiro municipal, e em anexo à mesma, orçamento para a realização da atividade com despesas no valor de 3.500,00€ e receitas no mesmo valor sendo que prevê arrecadar 1.500,00€ de inscrições, aplicar 1.000,00€ de fundos próprios e solicita um apoio do Município de Bragança de 1.000,00€.

Não tendo sido, esta candidatura, apresentada nos termos do estipulado no n.º 1, do artigo 8.º, do RMAD, (até 15 de Setembro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto ou atividade) pensamos que a mesma não está em condições de ser analisada com base nos critérios estabelecidos no n.º 2 do referido artigo.

Assim, e tal como tem sido procedido no caso das associações que se candidatam aos apoios destinados a “projetos e ações pontuais”, propõe-se que seja tida em conta a relevância e interesse municipal e os custos orçamentados associados à atividade que a Associação Team Giant se propõe realizar e seja concedido o apoio financeiro no valor de 1.000,00€.

Tal como estabelece o n.º 1, do artigo 10.º, do RMAD, “o pagamento do subsídio será efetuado conforme o acordado entre ambas as partes e consagrado no contrato-programa de desenvolvimento desportivo ou protocolo estabelecido, podendo os montantes pecuniários ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações”.

O modelo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo ou protocolo consta do anexo III do RMAD aprovado em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0502/040701 - Instituições sem fins lucrativos, do PAM 28/2007, que na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 1.028,67€.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

**PONTO 18 - CANDIDATURA A APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL A ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS DESPORTIVOS PONTUAIS - ASSOCIAÇÃO TEAM GIANT**

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a seguinte informação:

“Nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 5.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas (RMAD) que estipula que “a Câmara Municipal poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano de atividades que as associações levem a efeito” a Associação Team Giant apresentou candidatura a apoio financeiro municipal para organização de atividades e eventos desportivos pontuais, nomeadamente para a prova “24 horas de Resistência em BTT” a realizar na zona histórica de Bragança nos dias 1 e 2 de junho de 2013.

A associação procedeu à sua inscrição na Base de Dados Municipal das Associações Desportivas de Bragança, condição para poder usufruir dos subsídios e apoios municipais conforme o previsto no n.º 2, do artigo 2.º, do RMAD, e apresenta na ficha de candidatura, e em anexo à mesma, informação sobre o programa, local de realização, orçamento para a realização da atividade no valor de 6.155,25€ e solicita um apoio do Município de Bragança de 4.430,25€.

Não tendo sido, esta candidatura, apresentada nos termos do estipulado no n.º 1, do artigo 8.º, do RMAD, (até 15 de Setembro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto ou atividade) pensamos que a mesma não está em condições de ser analisada com base nos critérios estabelecidos no n.º 2 do referido artigo.

Assim, e tal como tem sido procedido no caso das associações que se candidatam aos apoios destinados a “projetos e ações pontuais”, propõe-se que seja tida em conta a relevância e interesse municipal e os custos orçamentados associados à atividade que a Associação Team Giant se propõe realizar e seja concedido um apoio financeiro no valor de 1.000,00€, para além do apoio “em

bens e/ou serviços” (previsto no n.º 2 do artigo 4.º do RMAD) que possa vir a ser concedido a esta atividade.

Tal com estabelece o n.º 1, do artigo 10.º, do RMAD, “o pagamento do subsídio será efetuado conforme o acordado entre ambas as partes e consagrado no contrato-programa de desenvolvimento desportivo ou protocolo estabelecido, podendo os montantes pecuniários ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações”.

O modelo do protocolo consta do anexo III do RMAD aprovado em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0502/040701 - Instituições sem fins lucrativos, do PAM 28/2007, que na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 595,43€, pelo que, caso seja aprovada a atribuição deste apoio, é necessário proceder a um reforço de verba para lhe fazer face, previsto na proposta de alteração ao Plano de Atividades Municipal número dez, constante no ponto 9 da presente Ata.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal, conforme o estipulado na alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. “

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

#### **PONTO 19 - CANDIDATURA A APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL A ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS DESPORTIVOS PONTUAIS – VELO CLUBE DE BRAGANÇA**

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social foi presente a seguinte informação:

“Nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 5.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas (RMAD) que estipula que “a Câmara Municipal poderá apoiar projetos e ações pontuais relevantes não inscritas no plano de atividades que as associações levem a efeito” o Velo Clube de Bragança apresentou candidatura a apoio financeiro municipal para organização de atividades e eventos desportivos pontuais, nomeadamente para a

prova “I Rota das cantarinhas”, a realizar na cidade de Bragança no dia 5 de maio de 2013, e inserida no “Open Regional de Maratonas”.

A associação está inscrita na Base de Dados Municipal das Associações Desportivas de Bragança, condição para poder usufruir dos subsídios e apoios municipais conforme o previsto no n.º 2, do artigo 2.º, do RMAD, e apresenta em anexo à ficha de candidatura orçamento detalhado para a realização da atividade no valor de 4.260,00€, não indicando o valor do apoio solicitado ao Município de Bragança.

Não tendo sido, esta candidatura, apresentada nos termos do estipulado no n.º 1, do artigo 8.º, do RMAD, (até 15 de Setembro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto ou atividade) pensamos que a mesma não está em condições de ser analisada com base nos critérios estabelecidos no n.º 2 do referido artigo.

Assim, e tal como tem sido procedido no caso das associações que se candidatam aos apoios destinados a “projetos e ações pontuais”, propõe-se que seja tida em conta a relevância e interesse municipal e os custos orçamentados associados à atividade que o Velo Clube de Bragança se propõe realizar e seja concedido um apoio financeiro no valor de 500,00€, para além do apoio “em bens e/ou serviços” (previsto no n.º 2 do artigo 4.º do RMAD) que possa vir a ser concedido a esta atividade.

Tal como estabelece o n.º 1, do artigo 10.º, do RMAD, “o pagamento do subsídio será efetuado conforme o acordado entre ambas as partes e consagrado no contrato-programa de desenvolvimento desportivo ou protocolo estabelecido, podendo os montantes pecuniários ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações”.

O modelo do protocolo consta do anexo III do RMAD aprovado em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18/02/2011.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0502/040701 - Instituições sem fins lucrativos, do PAM 28/2007, que na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 1.095,43€.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de

Janeiro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**

**DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE**

**PONTO 20 - CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NATURAL**

Pela Divisão de Logística e Mobilidade, foi presente a seguinte informação:

“Em reunião efetuada em 26 de Julho de 2013, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, destinada à elaboração do relatório final no âmbito do procedimento acima referenciado, cujo anúncio n.º 1634/2013 foi publicado no Diário da República n.º 64, II série, parte L, de 2 de abril, e publicitação no JOUE anúncio n.º 2013/S066110390 de 4 de Abril de 2013, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e, finalmente propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

**1 – Audiência prévia e ordenação das propostas:**

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Não tendo sido apresentadas reclamações o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que se manteve a seguinte ordenação das propostas:

	<b>Concorrente</b>	<b>Valor</b>
<b>Lote A</b>	EDP Comercial	1.794.011,39 €
<b>Lote B</b>	EDP Comercial	397.149,02 €
<b>Lote C</b>	EDP Comercial	293.320,28 €
<b>Lote D</b>	EDP Comercial	402.143,03 €
<b>Lote E</b>	Goldenergy	764.807,48 €

## **2 – Adjudicação e formalidades complementares**

### **2.1 – Proposta de adjudicação**

Face ao que foi referido anteriormente o júri deliberou que a adjudicação seja efetuada nos termos do quadro acima apresentado, correspondendo os Lotes A, B, C e D à empresa, EDP Comercial pelos montantes de 1 794 011,39€; 397 149,02€; 293 320,28€ e 402 143,03€ respetivamente, e o Lote E à empresa, Goldenergy pelo montante de 764 804,48€, valores estes a que acresce o IVA nos montantes de 412 622.2€; 91 344.27€; 67 463.66€; 92 492.90€ e 176 905.72€ respetivamente.

### **2.2 – Caução**

Face ao valor da adjudicação, é exigida a prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual.

O modo de prestação da caução é o referido no programa do concurso.

### **2.3 – Contrato escrito**

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, compete a V. Exa. a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório final”.

Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada para aprovação após a prestação da caução.

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo n.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência é da Exma. Câmara Municipal.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP;
- Para prestar caução;

Membros do júri:

Presidente: Rui Afonso Cepeda Caseiro, Vice-Presidente da Câmara

Municipal.

Vogais efetivos: Orlando Sousa Gomes, Chefe da Divisão de Ambiente, Águas e Energia e Luís Filipe Paula, Técnico Superior de Engenharia Eletrotécnica.

Vogais suplentes: Hernâni Dias, Vereador a Tempo Inteiro, e Luís Filipe Carvalho, Técnico Superior de Engenharia Mecânica.

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Sr. Vereador a Tempo Inteiro, Hernâni Dias.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a adjudicação dos Lotes A, B, C e D à empresa, EDP Comercial pelos montantes de 1 794 011,39€; 397 149,02€; 293 320,28€ e 402 143,03€ respetivamente, e o Lote E à empresa, Goldenergy, pelo montante de 764 804,48€, valores estes a que acresce o IVA nos montantes de 412 622.2€; 91 344.27€; 67 463.66€; 92 492.90€ e 176 905.72€ respetivamente, de acordo com a informação da Divisão de Logística e Mobilidade.

## **DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO**

### **PONTO 21 - ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO A POSTO DE TURISMO E ESPAÇO MEMÓRIA DA PRESENÇA SEFARDITA – Ratificação do Ato**

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, foi presente, para ratificação, a resposta a erros e omissões apresentados pelos concorrentes “Multinordeste” e “Habitâmega”, elaborada pelo júri, bem como o respetivo despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente.

“Considerando que:

A próxima reunião ordinária de câmara só terá lugar no próximo dia 12 de agosto;

A Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, estabelece no artigo 68.º, n.º 3 que, “sempre que circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos à ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Tendo presente as listas de erros e omissões que se anexam e apresentadas no âmbito do concurso supre epigrafado pelas empresas

“Multinordeste” e “Habitâmega”, verifica-se que não são apresentadas omissões e os erros indicados não representam diferença significativa relativamente às quantidades medidas pelos projetistas, pelo que na base das divergências poderão estar apenas diferenças metodológicas e de critérios de medição.

É de registar ainda que apenas são apresentados mapas resumo de quantidades de trabalho, não se apresentando qualquer pormenorização de medição detalhada que fundamente os valores apresentados.

Nestes termos parece-nos ser de manter as quantidades de trabalho preconizadas pelos projetistas e colocadas a concurso, todas elas sujeitas a medição em obra para confirmação das quantidades de trabalho efetivamente executado e a remunerar.

Assim, do atrás exposto e de acordo com o estabelecido no ponto 5 do artigo 61.º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e tendo em conta que a lista de erros e omissões apresentada não altera os pressupostos fundamentais do concurso, somos de opinião que a mesma seja rejeitada.

Despacho de 22.07.2013: “Face à informação prestada pelo júri e parecer do Diretor de Departamento, rejeito os erros e omissões identificados pelos interessados, agendar para a R.C. para ratificação do ato.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

## **PONTO 22 - BENEFICIAÇÃO, ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS CM 1204 DA EN 308 A LAVIADOS - Minuta do Contrato**

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao assunto em epígrafe e após comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário e nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se, para aprovação, a minuta do contrato anexa ao respetivo processo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a minuta do respectivo contrato.

## **PONTO 23 - ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO A POSTO DE TURISMO E ESPAÇO MEMÓRIA DA PRESENÇA SEFARDITA - Relatório Preliminar**



Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente o Relatório Preliminar que a seguir se transcreve:

“Concurso público: “Adaptação de edifício a posto de turismo e espaço memória da presença Sefardita.” - Processo DPIU 12/2013

Contratação: “Adaptação de edifício a posto de turismo e espaço memória da presença Sefardita.”

Membros do júri:

Presidente: Hernâni Dinis Venâncio Dias, Vereador em regime a tempo inteiro;

Vogal: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal: Maria José de Sá, Técnica Superior na área de Engenharia Civil

Membros suplentes: Goreti Maria Vieira Pedro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Vitor Manuel Gomes Fernandes, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Em reunião efetuada em 31 de julho de 2013, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, destinada à elaboração do relatório preliminar no âmbito do procedimento acima referenciado, cujo anúncio n.º 3214/2013 foi publicado no Diário da República n.º 122, II série, parte L, de 27 de junho, com o objetivo de proceder à análise e avaliação das propostas apresentadas, tendo por base o critério de adjudicação adotado.

Valor base de concurso: 940 000,00 euros, com exclusão de IVA;

Prazo de execução: 365 dias.

1 – Análise das propostas:

Apresentaram propostas os seguintes concorrentes:

Habinordeste – Soc. De Construções, Lda.;

Abel Luis Nogueiro & Irmãos, Lda.;

Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A.;

Ata da Reunião Ordinária de 12 de agosto de 2013

Reabilitarco, S.A.;  
Teixeira, Pinto & Soares, Lda.;  
Norasil - Sociedade de Construção Civil, S.A.;  
Betonit - Engenharia e Construções, Lda.;  
Multinordeste - Multifunções em Const. e Engenharia, S.A.;  
Manuel Vieira & Irmãos, Lda.;  
Habitâmega - Construções, S.A.;  
Costeira - Engenharia e Construção, S.A.;

1.2 – Valores das propostas:

Concorrentes	Valor da proposta (€)
Habinordeste – Soc. De Construções, Lda.	729 045,02
Abel Luis Nogueiro & Irmãos, Lda.	746 669,42
Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A.	789 999,96
Reabilitarco, S.A.	35 825,09
Teixeira, Pinto & Soares, Lda.	683 486,78
Norasil – Sociedade de Construção Civil, S.A.	658 307,85
Betonit – Engenharia e Construções, Lda.	771 632,07
Multinordeste – Multifunções em Const. e Engenharia, S.A.	757 616,98
Manuel Vieira & irmãos, Lda.	744 300,00
Habitâmega – Construções, S.A.	644 992,51
Costeira – Engenharia e Construção, S.A.	947 001,51

Analisadas as propostas, o júri considerou que todas as propostas apresentadas reúnem as condições exigidas à exceção das propostas apresentadas pelos concorrentes abaixo designados que, o júri propõe, nos termos do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, a sua exclusão pelos motivos ali indicados:

A proposta do concorrente, Costeira – Engenharia e Construção, S.A., por ter sido apresentada depois do termo fixado para a sua apresentação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

A proposta do concorrente, Reabilitarco, S.A., por não estar constituída por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º e de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do mesmo código;

Propondo-se assim a exclusão das propostas acima mencionadas.

Resultando para análise, e da exclusão das propostas acima mencionadas,

as seguintes propostas:

Concorrentes	Valor da proposta (€)
Habinordeste – Soc. De Construções, Lda.	729 045,02
Abel Luis Nogueiro & Irmãos, Lda.	746 669,42
Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A.	789 999,96
Teixeira, Pinto & Soares, Lda.	683 486,78
Norasil – Sociedade de Construção Civil, S.A.	658 307,85
Betonit – Engenharia e Construções, Lda.	771 632,07
Multinordeste – Multifunções em Const. e Engenharia, S.A.	757 616,98
Manuel Vieira & irmãos, Lda.	744 300,00
Habitâmega – Construções, S.A.	644 992,51

## 2 – Avaliação e ordenação das propostas:

As propostas foram avaliadas de acordo com o modelo de avaliação das propostas, constante no anexo V ao Programa de Concurso.

Em resultado da aplicação do referido modelo de avaliação, a pontuação global de cada proposta, correspondente ao resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada fator ou subfactor elementar, multiplicados pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação, é a que consta em anexo ao presente relatório, que aqui se dá por reproduzida.

Em consequência, o júri propõe a seguinte ordenação das propostas, por ordem decrescente das classificações atribuídas:

Concorrente	Proposta (€)	Pontuação	Classificação
Habitâmega – Construções, S.A.	644 992,51	4,2769	1.º
Norasil – Sociedade de Construção Civil, S.A.	658 307,85	4,1777	2.º
Teixeira, Pinto & Soares, Lda.	683 486,78	3,9902	3.º
Manuel Vieira & irmãos, Lda.	744 300,00	3,5373	4.º
Abel Luis Nogueiro & Irmãos, Lda.	746 669,42	3,5197	5.º
Multinordeste – Multifunções em Const. e Engenharia, S.A.	757 616,98	3,4381	6.º
Betonit – Engenharia e Construções, Lda.	771 632,07	3,3338	7.º
Habinordeste – Soc. De Construções, Lda.	729 045,02	3,3208	8.º
Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A.	789 999,96	3,1969	9.º

### 3 – Audiência prévia:

Finalmente, se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior e tendo em consideração o disposto no artigo 147.º do CCP, o júri procederá, seguidamente, à notificação dos concorrentes para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre o presente relatório, do qual se enviará um exemplar.

Para o efeito, serão disponibilizados na plataforma eletrónica os seguintes documentos:

Mapas com o resultado da aplicação do modelo de avaliação das propostas.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Relatório Preliminar, bem como proceder à notificação dos concorrentes para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

### **PONTO 24 - EXECUÇÃO DE SANEAMENTOS E CONSTRUÇÃO DE ETAR NAS ALDEIAS DE FRIEIRA, VILA BOA E LAGOMAR - Prorrogação de Prazo**

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente a seguinte informação:

“O consórcio solicitou em ofício datado de 14 de Janeiro de 2013, prorrogação do prazo contratual para a obra supra mencionada, por motivos de condicionalismos meteorológicos.

A obra foi consignada em 2011/08/16 com prazo de execução de 18 meses e finalização prevista em 2013/02/16, com valor de adjudicação de 495.394,49€. A empreitada está com grau de faturação de 357.739,98 € = 72,21% em 10 autos de medição que traduzem um atraso de 17,71% aproximadamente em 90 dias.

Muito embora a fiscalização tivesse alertado várias vezes o adjudicatário, do atraso do cumprimento do programa de trabalhos, exigindo reforço de meios humanos e de equipamento de modo a recuperar o prazo contratual o qual não veio acontecer.

Com o decorrer dos trabalhos houve necessidade de alguns ajustamentos do projeto com a realidade da obra, nomeadamente drenagem e abastecimento de infraestruturas de edifícios de algumas ruas que eram omissas em projeto e

condições climatéricas adversas, implicando alguns atrasos no desenvolvimento da empreitada.

Assim, atendendo aos factos evocados com alguns fundamentos e de acordo com o n.º 5.2 do Caderno de Encargos e do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, salvo melhor opinião, propõe-se a aprovação de uma prorrogação de 90 dias, do tipo gracioso, até 19 de Maio de 2013, devendo o adjudicatário entregar, no prazo de 10 dias úteis um novo programa de trabalhos e do plano de pagamentos, dos diversos trabalhos que em cada um dos meses seguintes conta executar, com indicação dos meios de que se vai servir, de forma a não por em causa o cumprimento do prazo da prorrogação agora proposto, mantendo-se em vigor para efeitos de revisão de preços o plano de pagamentos e cronograma financeiro de concurso, sob pena do não cumprimento da data acima mencionada lhe serem aplicadas as multas contratuais conforme o estabelecido no caderno de encargos, o adjudicatário deverá apresentar documento de respetiva aceitação.

Despacho de 29.07.2013: “Autorizo a prorrogação de prazo, nos termos da informação. Conhecimento para a reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

## **PONTO 25 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

## **PONTO 26 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESCOLARES - PAVIMENTAÇÃO DOS CAMPOS DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA MIGUEL TORGA - Relatório Final**

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente o Relatório Final que a seguir se transcreve:

“AJUSTE DIRECTO - “Construção de Centros Escolares – Pavimentação dos Campos da Escola Básica e Secundária Miguel Torga” / Processo DPIU 112/2013.

Contratação: Construção de Centros Escolares – Pavimentação dos

Campos da Escola Básica e Secundária Miguel Torga.

Por motivo de gozo de férias do vogal efetivo do procedimento, Goreti Maria Vieira Pedro, a constituição do júri é a seguinte:

Membros do júri:

Presidente: Dr. Hernâni Dias, Vereador a Tempo Inteiro;

Vogal: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal: Maria José de Sá, Técnica Superior na área de Engenharia Civil;

Membros suplentes: Vítor Manuel Gomes Fernandes, Técnico Superior na área de Engenharia Civil.

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Valor base de concurso: 32 000,00 euros, com exclusão de IVA;

Prazo de execução: 30 dias.

Em reunião efetuada em 29 de Julho de 2013, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, destinada à elaboração do relatório final no âmbito do procedimento acima referenciado, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e finalmente propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

1 – Audiência prévia e ordenação das propostas:

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Não tendo sido apresentadas reclamações o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que se manteve a seguinte ordenação das propostas:

Concorrente	Proposta	Classificação
Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda.	29 760,00 € + IVA	1.º

2 – Adjudicação e formalidades complementares

2.1 – Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente, Medida

XXI, Sociedade de Construções, Lda., ter ficado classificado em 1.º lugar, o júri deliberou, propor que a empreitada lhe seja adjudicada pela quantia de 29 760,00€ (vinte e nove mil setecentos e sessenta euros), a que acresce o IVA no montante de 1 785,60€, o que totaliza um valor de 31 545,60€ (trinta e um mil quinhentos e quarenta e cinco euros e sessenta cêntimos).

## 2.2 – Caução

Face ao valor da adjudicação, é exigida a prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual, o que equivale a 1 488,00€.

O modo de prestação da caução é o referido no convite.

## 2.3 – Contrato escrito

Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, compete a V. Exa. a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório final”.

Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada para aprovação após a prestação da caução.

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para a adjudicação definitiva, é de V. Ex.ª.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP;
- Para prestar caução.”

Despacho de 30.07.2013: “Autorizo a adjudicação conforme proposto no relatório final. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

## **PONTO 27 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS**

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, com delegação de competências proferidas pela Câmara Municipal em reunião

ordinária de 12 de novembro de 2009.

**PONTO 28 - REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DE TURISMO. TROÇO FLOR DA PONTE - SEIXO - FASE 1 - Relatório Preliminar**

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente o Relatório Preliminar que e seguir se transcreve:

“Concurso público: Requalificação da Estrada de Turismo. Troço Flor da Ponte – Seixo. Fase 1./ Processo DPIU 11/2013

Contratação: “Requalificação da Estrada de Turismo. Troço Flor da Ponte – Seixo. Fase 1.”

Membros do júri:

Presidente: Hernâni Dinis Venâncio Dias, Vereador em regime a tempo inteiro;

Vogal: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal: Maria José de Sá, Técnica Superior na área de Engenharia Civil

Membros suplentes: José Manuel da Silva Marques, Chefe de Divisão de Logística e Mobilidade;

Vogal suplente: Rui Manuel Gonçalves Martins, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Em reunião efetuada em 12 de julho de 2013, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, destinada à elaboração do relatório preliminar no âmbito do procedimento acima referenciado, cujo anúncio n.º 2867/2013, foi publicado no Diário da República n.º 108, II série, parte L, de 5 de junho, com o objetivo de proceder à análise e avaliação das propostas apresentadas, tendo por base o critério de adjudicação adoptado.

Valor base de concurso: 235 904,16 euros, com exclusão de IVA;

Prazo de execução: 180 dias.

1 – Análise das propostas:

Apresentaram propostas os seguintes concorrentes:



Ata da Reunião Ordinária de 12 de agosto de 2013

Inertil – Sociedade Produtora de Inertes, Lda.;

ASG – Construções e Granitos, Lda.;

Cota 700, Gabinete de Engenharia e Topografia, Unipessoal, Lda.;

Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.;

Elias Santos Pinto, Filho, Lda.;

Higino Pinheiro & Irmão, S.A.;

Gabimarão – Construções, S.A.;

Pavimentações António Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.;

SINOP – António Moreira dos Santos, S.A.;

CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos;

Medida XXI Sociedade de Construções, Lda.;

Sincof – Sociedade Industrial de Construção Flaviense, S.A.;

Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda.;

Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda.;

1.2 – Valores das propostas:

Concorrentes	Valor da proposta (€)
Inertil – Sociedade Produtora de Inertes, Lda.	165 102,91
ASG – Construções e Granitos, Lda.	177 915,99
Cota 700, Gabinete de Engenharia e Topografia, Unipessoal, Lda.	199 872,77
Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda.	226 081,59
Elias Santos Pinto, Filho, Lda.	179 657,84
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	196 663,33
Gabimarão – Construções, S.A.	200 000,00
Pavimentações António Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.	177 996,40
SINOP – António Moreira dos Santos, S.A.	180 381,24
CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos	169 923,48
Medida XXI Sociedade de Construções, Lda.	164 177,12
Sincof – Sociedade Industrial de Construção Flaviense, S.A.	195 916,86
Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda.	198 147,83
Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda.	215 654,49

Analisadas as propostas, o júri considerou que todas as propostas apresentadas reúnem as condições exigidas à exceção das propostas apresentadas pelos concorrentes abaixo designados que, o júri propõe, nos termos do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, a sua exclusão pelos motivos ali indicados:

Ata da Reunião Ordinária de 12 de agosto de 2013

A proposta do concorrente Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda. e Medida XXI Sociedade de Construções, Lda., por não estarem constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º e de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do mesmo código;

A proposta do concorrente Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda., por ter sido apresentada depois do termo fixado para a sua apresentação nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 146.º do mesmo código;

Propondo-se assim a exclusão da proposta acima mencionada.

Resultando para análise, e da exclusão das propostas acima mencionadas, as seguintes propostas:

Concorrentes	Valor da proposta (€)
Inertil – Sociedade Produtora de Inertes, Lda.	165 102,91
ASG – Construções e Granitos, Lda.	177 915,99
Cota 700, Gabinete de Engenharia e Topografia, Unipessoal, Lda.	199 872,77
Elias Santos Pinto, Filho, Lda.	179 657,84
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	196 663,33
Gabimarão – Construções, S.A.	200 000,00
Pavimentações António Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.	177 996,40
SINOP – António Moreira dos Santos, S.A.	180 381,24
CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos	169 923,48
Sincóf – Sociedade Industrial de Construção Flaviense, S.A.	195 916,86
Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda.	198 147,83

2 – Avaliação e ordenação das propostas:

As propostas foram avaliadas de acordo com o modelo de avaliação das propostas, constante no anexo V ao Programa de Concurso.

Em resultado da aplicação do referido modelo de avaliação, a pontuação global de cada proposta, correspondente ao resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada fator ou subfactor elementar, multiplicados pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação, é a que consta em anexo ao presente relatório, que aqui se dá por reproduzida.

Em consequência, o júri propõe a seguinte ordenação das propostas, por

ordem decrescente das classificações atribuídas:

Concorrente	Proposta (€)	Pontuação	Classificação
Inertil – Sociedade Produtora de Inertes, Lda.	165 102,91	4,1357	1.º
CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos	169 923,48	4,0379	2.º
ASG – Construções e Granitos, Lda.:	177 915,99	3,8006	3.º
Pavimentações António Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.	177 996,40	3,7985	4.º
Elias Santos Pinto, Filho, Lda.:	179 657,84	3,7488	5.º
SINOP – António Moreira dos Santos, S.A.	180 381,24	3,7278	6.º
Sincof – Sociedade Industrial de Construção Flaviense, S.A.	195 916,86	3,2665	7.º
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	196 663,33	3,2441	8.º
Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda.	198 147,83	3,2	9.º
Cota 700, Gabinete de Engenharia e Topografia, Unipessoal, Lda.:	199 872,77	3,1489	10.º
Gabimarão – Construções, S.A.	200 000,00	3,1454	11.º

### 3 – Audiência prévia:

Finalmente, se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior e tendo em consideração o disposto no artigo 147.º do CCP, o júri procederá, seguidamente, à notificação dos concorrentes para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre o presente relatório, do qual se enviará um exemplar.

Para o efeito, serão disponibilizados na plataforma eletrónica os seguintes documentos:

Mapas com o resultado da aplicação do modelo de avaliação das propostas."

Despacho de 19.07.2013: "Autorizo, nos termos do relatório. Conhecimento para reunião de Câmara."

Tomado conhecimento.

### **PONTO 29 - REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DO TURISMO. TROÇO FLOR DA PONTE - SEIXO. FASE 1 - Relatório Final**

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo foi presente o Relatório Final que a seguir se transcreve:

“Concurso público: Requalificação da Estrada de Turismo. Troço Flor da Ponte – Seixo. Fase 1./ Processo DPIU 11/2013

Contratação: “Requalificação da Estrada de Turismo. Troço Flor da Ponte – Seixo. Fase 1.”

Membros do júri:

Presidente: Hernâni Dinis Venâncio Dias, Vereador;

Vogal: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal: Maria José de Sá, Técnica Superior na área de Engenharia Civil

Membros suplentes: José Manuel da Silva Marques, Chefe de Divisão de Logística e Mobilidade;

Vogal suplente: Rui Manuel Gonçalves Martins, Técnico Superior na área de Engenharia Civil;

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Em reunião efectuada em 30 de julho de 2013, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, destinada à elaboração do relatório final no âmbito do procedimento acima referenciado, cujo anúncio n.º 2867/2013 foi publicado no Diário da República n.º 108, II série, parte L, de 5 de junho, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e, finalmente propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

1 – Audiência prévia e ordenação das propostas:

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Não tendo sido apresentadas reclamações o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que se manteve a seguinte ordenação das propostas:

Concorrente	Proposta (€)	Pontuação	Classificação
-------------	--------------	-----------	---------------

Ata da Reunião Ordinária de 12 de agosto de 2013

Inertil – Sociedade Produtora de Inertes, Lda.	165 102,91	4,1357	1.º
CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos	169 923,48	4,0379	2.º
ASG – Construções e Granitos, Lda.:	177 915,99	3,8006	3.º
Pavimentações António Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.	177 996,40	3,7985	4.º
Elias Santos Pinto, Filho, Lda.:	179 657,84	3,7488	5.º
SINOP – António Moreira dos Santos, S.A.	180 381,24	3,7278	6.º
Sincof – Sociedade Industrial de Construção Flaviense, S.A.	195 916,86	3,2665	7.º
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	196 663,33	3,2441	8.º
Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda.	198 147,83	3,2	9.º
Cota 700, Gabinete de Engenharia e Topografia, Unipessoal, Lda.:	199 872,77	3,1489	10.º
Gabimarão – Construções, S.A.	200 000,00	3,1454	11.º

## 2 – Adjudicação e formalidades complementares

### 2.1 – Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente Inertil – Sociedade Produtora de Inertes, Lda. ter ficado classificado em 1.º lugar, o júri deliberou propor que a empreitada lhe seja adjudicada pela quantia de 165 102,91€, a que acresce o IVA no montante de 9 906,17€, o que totaliza o valor de 175 009,08€ (cento e setenta e cinco mil e nove euros e oito cêntimos).

### 2.2 – Caução

Face ao valor da adjudicação, é exigida a prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual, o que equivale a 8 255,15€.

O modo de prestação da caução é o referido no programa do concurso.

### 2.3 – Contrato escrito

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, compete a V. Exa. a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório final”.

Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada para aprovação após a prestação da caução.

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, a competência é do Exmo. Presidente da Câmara Municipal.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP;

- Para prestar caução.”

Despacho de 30.07.2013: “Autorizo a adjudicação conforme proposto no relatório final. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 30 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

### **PONTO 31 - EXECUÇÃO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO DE ETAR NAS ALDEIAS DE PARÂMIO, GONDESENDE E TERROSO**

Auto de Medição n.º 14, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 34 729,98 € + IVA, adjudicada à empresa, Multinordeste, Multifunções em Construção e Engenharias, S.A., pelo valor de 468 790,99 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 362 394,33 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 29/07/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 32 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que o Sr. Vice-Presidente proferiu, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro,

na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

**PONTO 33 - BENEFICIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 512 DE COELHO AO RIO SABOR**

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 10 750,00 € + IVA, adjudicada ao Consórcio Cota 700, Unipessoal Lda./Masitrave, Lda., pelo valor de 335 496,20 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Vice-Presidente, proferido em 25/07/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 34 - PARQUE VERDE DA COXA**

Auto de Medição n.º 1 - final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 32 437,86 € + IVA, adjudicada à empresa, Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 32 437,86 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Vice-Presidente, proferido em 23/07/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 35 - ARRANJO EXTERIOR DA ZONA ENVOLVENTE AOS LOTES 28 A 32 DO LOTEAMENTO VALE CHURIDO**

Auto de Medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 28 825,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Medida XXI, Lda., pelo valor de 68 780,00 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 59 040,26 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Vice-Presidente, proferido em 23/07/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 36 - ARRANJO URBANÍSTICO DA RUA EMÍDIO NAVARRO NO ACESSO AO PAÇO EPISCOPAL**

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor

de 19 062,50 € + IVA, adjudicada à empresa, Edibeiras, Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda., pelo valor de 102 248,45 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Vice-Presidente, proferido em 23/07/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 37 - RECONVERSÃO URBANÍSTICA DA ZONA DO FORTE SÃO JOÃO DE DEUS - REMODELAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DA SEDE DO MUNICÍPIO**

Auto de Medição n.º 20-a Ecopolis, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 99 843,70 € + IVA, adjudicada à empresa, Construções Gabriel A.S. Couto, S.A., pelo valor de 9 630 091,51 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Vice-Presidente, proferido em 22/06/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 38 - RECONVERSÃO URBANÍSTICA DA ZONA DO FORTE SÃO JOÃO DE DEUS - REMODELAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DA SEDE DO MUNICÍPIO**

Auto de Medição n.º 20-b Ecodomus, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 294 372,55 € + IVA, adjudicada à empresa, Construções Gabriel A.S. Couto, S.A., pelo valor de 9 630 091,51 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Vice-Presidente, proferido em 22/06/2013, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 39 - ARMANDO MANUEL DIEGUES RODRIGUES**

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projeto para construção de um anexo de apoio à habitação, a levar a efeito na Casa dos Cantoneiros, EN 308, Km 311,6 em Gimonde, freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 49/12, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à construção de um anexo de apoio à habitação do requerente, sito fora do perímetro urbano de Gimonde, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo



l”, em área integrada no Parque Natural de Montesinho e confinante com a Estrada Nacional 308.

Atendendo à localização, o processo foi enviado à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte a fim de emitir parecer sobre o mesmo.

Esta entidade emitiu, em 22 de novembro de 2012, parecer desfavorável à pretensão, nos termos em que foi apresentada, uma vez que da análise do processo, se constatou que a memória descritiva e justificativa e as peças desenhadas não correspondem à mesma operação urbanística impossibilitando, assim, uma correta apreciação do processo.

Face ao exposto, em reunião de câmara de 14/01/2013, foi a presente operação urbanística objeto de indeferimento, devendo dar-se conhecimento ao requerente do referido parecer para, caso pretende-se, poder reformular o pedido devendo, ainda, esclarecer se a habitação possui projeto de arquitetura aprovado.

A pedido do requerente, foi solicitado novamente parecer à CCDR-n a 17/04/2013, tendo esta entidade ao abrigo do artigo 13.º-A do Regime Jurídico Urbanização e Edificação-RJUE, solicitado parecer à entidade Estradas de Portugal, S.A. – Delegação Regional de Bragança e ao Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade I.P. – Departamento de Gestão de Áreas Classificadas do Norte.

Da pronúncia das entidades consultadas, foi emitido parecer desfavorável por parte do ICNF, por incumprimento do estabelecido na sub alínea i) da alínea c), do n.º 3 do artigo 17.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 179 de 24 de novembro de 2008, ultrapassando assim, a área bruta de construção máxima estabelecida na referida norma – 200m<sup>2</sup>, que de acordo com aquele parecer, a área bruta de construção (edifício de habitação 95,12m<sup>2</sup> x 2 + anexo 75,61m<sup>2</sup> + anexo com forno 50,74m<sup>2</sup>) totaliza um valor de 316,59m<sup>2</sup>.

Assim nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE, propõe-se o indeferimento da pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

**PONTO 40 - NELSON MIGUEL GONÇALVES PIRES**

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projeto para construção de edifício destinado à criação de suínos, a levar a efeito no Lugar de Barrosa, em Pinela, freguesia de Pinela, concelho de Bragança, com o processo n.º 38/13, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à construção de um edifício destinado à criação de suínos que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano da aldeia de Pinela, em área classificada no P.D.M. como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II” e “Área de Recursos Geológicos Potenciais”.

O projeto prevê a construção de um edifício, composto por um único piso, com a área de 274 metros quadrados, num terreno com a área de 5400 metros quadrados, inscrito na matriz rústica nº 2170 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 308/20040114.

Cumpram o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Diretor Municipal.

Possui pareceres favoráveis da Direção Geral de Energia e Geologia, de 13 de maio de 2013 e da Médica Veterinária Municipal, de 20 de junho de 2013, este, com algumas condições que deverão ser dadas a conhecer ao requerente.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficarão a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Mais deverá ser informado que, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 24.º do referido regulamento, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e não é permitida a drenagem que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

#### **PONTO 41 - GONÇALO SÉRGIO ALVES MARTINS**

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projeto para construção de armazém de apoio à atividade agrícola, a levar a efeito no Lugar

da Cancela, em Baçal, freguesia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 58/12, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projeto referente à execução de um armazém de apoio à atividade agrícola, num processo de produção de cogumelos, que de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano da localidade de Baçal, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como, “Espaço Agro-Silvo-Pastoris do Tipo I”, em área integrada no Parque Natural de Montesinho, não abrangida por qualquer condicionante da Reserva Ecológica Nacional ou Reserva Agrícola Nacional.

O terreno com 12000m<sup>2</sup>, inscrito na matriz matricial sob o n.º 7867, da freguesia de Baçal, prevê uma área bruta de construção/implantação de 375,00m<sup>2</sup>, de um único piso.

Solicitado parecer ao PMN, foi emitido parecer favorável, nos termos previstos pela alínea g) do artigo 9.º do RCM n.º 179/2008, de 24 de novembro.

Cumpra o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Diretor Municipal, pelo que se propõe a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

#### **PONTO 42 - DIEGO PITA PEREZ**

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no lugar de Touça dos Fornos, na freguesia de Samil, com o processo n.º 9/12, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia, sobre a viabilidade de construção de um edifício de habitação unifamiliar sito, de acordo com a planta de localização apresentada, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaço Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

Constituem objetos específicos de ordenamento destes espaços o desenvolvimento da agricultura, da atividade pastoril e da apicultura.

De acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do regulamento do Plano

Diretor Municipal é permitida a construção de edificação nova, destinada a habitação para residência habitual de proprietários de explorações agro-pecuárias.

Nesse sentido, foi solicitado ao requerente, através do Ofício. N.º 8678, que apresentasse um documento provando que é proprietário de uma exploração agro-pecuária, a ser atestado pela entidade competente devendo, também, esclarecer nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º do referido regulamento, qual o acesso viário, o abastecimento de água, a drenagem de efluentes e o abastecimento de energia elétrica, uma vez que, caso não exista ligação às redes públicas, as mesmas têm que ser assegurados por sistema autónomo, cuja construção e manutenção ficam a cargo dos interessados, a menos que estes suportem o custo da extensão das redes públicas, se ela for autorizada.

Analisados os documentos que o requerente apresentou a 18 de julho de 2013, verificamos que os mesmos provam, que o terreno está servido de infraestruturas necessárias, nomeadamente vedação do terreno com parecer da entidade Estradas de Portugal, Delegação Regional de Bragança, fornecimento de energia elétrica, EDP, bem como da caracterização da exploração agrícola, emitido pelo Ministério de Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Face o registo do terreno na Conservatória do Registo Predial de Bragança, sob o n.º 1931/20080919, este dispõe uma área de 22670,00 m<sup>2</sup>, cumprido com os requisitos preceituados no Regulamento do PDM, nomeadamente no Quadro 3 “Regime de Edificabilidade nos Espaços Agro-Silvo-pastoris de tipo II”, que determina como área mínima de dimensão do prédio de 11000,00 m<sup>2</sup>, área máxima de construção de 400,00 m<sup>2</sup> e 2 pisos, não excedendo uma cêrcea de 6,5m.

Dado que o abastecimento de água e drenagem de afluentes não são evidenciados pelo requerente, deverão ser assegurados por sistema autónomo, cuja manutenção e custos ficam a cargo do interessado.

Assim propõe-se a aprovação da informação prévia, para a construção de uma habitação unifamiliar, nos termos do especificado no Quadro 3 do regulamento do Plano Diretor Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros

presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

#### **PONTO 43 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO**

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, substituto legal por impedimento deste, foram proferidos os seguintes despachos no dia 16/07/2013, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

**LUIS ANTÓNIO ALA**, apresentou requerimento em 2013/06/20, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para legalização/conclusão de anexo e substituição da cobertura de edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua Nossa Senhora Assunção, n.º 17, em Carragosa, freguesia de Carragosa, concelho de Bragança, com o processo n.º 191/02, que mereceu parecer favorável da DPIU.  
Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**JOÃO EVANGELISTA OCHOA**, apresentou requerimento em 2013/07/05, a solicitar que lhe seja aprovado a alteração ao projeto inicial para construção de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua Dr. Alexandre Faria, em Bragança, com o processo n.º 58/70.1, que mereceu parecer favorável da DPIU.  
Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 44 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO**

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, substituto legal por impedimento deste, foram proferidos os seguintes despachos de 16/07/2013, no âmbito do procedimento da comunicação prévia prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro:

**ALBERTO DOS ANJOS CALADO**, apresentou requerimento em 25/06/2013, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para substituição da cobertura de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Zona da Estacada, Lote 22, freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, com o processo n.º 155/78, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**RUI DOS SANTOS VILA**, apresentou requerimento em 16/07/2013, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para ampliação de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua do Lar, n.º 5, em São Pedro de Serracenos, freguesia de São Pedro de Serracenos, concelho de Bragança, com o processo n.º 90/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**CÉSAR JOÃO PRETO TEIXEIRA**, apresentou requerimento em 09/07/2013, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para adaptação do rés-do-chão de um edifício a estabelecimento de restauração e bebidas, sito na Rua Cláudio Mesquita da Rosa, Lote 5, em Bragança, com o processo n.º 26/89, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**PEDRO NUNO GONÇALVES NOGUEIRO**, apresentou requerimento em 11/07/2013, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito na Urbanização Quinta do Rei, Lote 19, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 21/08, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**SUSANA MARGARIDA COLÉGIO VEIGA**, apresentou requerimento em 10/07/2013, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para adaptação do rés-do-chão de um edifício a clínica médica, sito na Rua da Ataquilha, n.º 18, em Izeda, freguesia de Izeda, concelho de Bragança, com o processo n.º 82/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 45 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO**

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos de 24/07/2013, a 06/08/2013, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despacho de 12 de Novembro de 2009:

**Por subdelegação:**

**FERNANDO DO NASCIMENTO ALVES**, apresentou requerimento em 2013/06/26, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua de S. Sebastião, em São Julião de Palácios, freguesia de São Julião de Palácios, concelho de Bragança, com o processo n.º 53/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**DENÉRIDA AUGUSTA GERALDES**, apresentou requerimento em 2013/07/25, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para reconstrução de um edifício destinado a arrumos, sito na Rua de Cima, em Paçó de Mós, freguesia de Mós, concelho de Bragança, com o processo n.º 97/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**ARMINDO DOS SANTOS CARNEIRO ALVES**, apresentou requerimento em 2013/07/12, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para alterações a um armazém, sito na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 103/78, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**BELISÁRIO DOS ANJOS GONÇALVES**, apresentou requerimento em 2013/07/11, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua Combatentes da Grande Guerra, n.º 14, em Formil, freguesia de Gostei, concelho de Bragança, com o processo n.º 85/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**HERMINIA AUGUSTA BATISTA SEBASTIÃO**, apresentou requerimento em 2013/07/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um edifício de habitação unifamiliar, sito no Bairro dos Formarigos, Rua Coronel Francisco Carneiro, n.º 18, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 98/11, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**FRANCISCO AGOSTINHO GONÇALVES**, apresentou requerimento em 2013/06/26, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para demolição/construção de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua da Escola, n.º 2, em Outeiro,

freguesia de Outeiro, concelho de Bragança, com o processo n.º 19/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**DUARTE GOMES FREIXEDA**, apresentou requerimento em 2013/07/11, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para reconstrução de um edifício destinado a arrumos, sito no Lugar de Chafariz, em Quintela de Lampaças, freguesia de Quintela de Lampaças, concelho de Bragança, com o processo n.º 86/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**AMADEU FRANCISCO MARTINS**, apresentou requerimento em 2013/07/30, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para reabilitação e ampliação de um antigo pombal para instalação de empreendimento turístico no espaço rural, sito no Lugar de Barreal, em Sacoias, freguesia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 98/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**TELMO JOSÉ SAMÕES**, apresentou requerimento em 2013/07/10, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua do Eiró, n.º 10, em São Pedro dos Serracenos, concelho de Bragança, com o processo n.º 84/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**NUNO MIGUEL DAMÁSIO SARAIVA**, apresentou requerimento em 2013/07/16, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar da Portela da localidade de Freixedelo, freguesia de Grijó de Parada, concelho de Bragança, com o processo n.º 88/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**MARIA ISABEL FRUTUOSO PRETO**, apresentou requerimento em 2013/07/22, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, sito na rua Fonte de Baixo na localidade de Caravela, freguesia de São Julião de Palácios, concelho de Bragança, com o processo n.º 93/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”



**MARIA JOAQUINA BRANCO RODRIGUES**, apresentou requerimento em 2013/08/01, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de reconstrução parcial da fachada de um edifício que se destina a arrumos, sito na rua Fonte de Baixo na localidade de Caravela, freguesia de São Julião de Palácios, concelho de Bragança, com o processo n.º 93/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 46 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO**

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos de 24/07/2013 a 06/06/2013, no âmbito do procedimento da comunicação prévia prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, ao abrigo da delegação de competências atribuídas de acordo com disposto no n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme despacho de 12 de Novembro de 2009:

**MANUEL ANTÓNIO FERNANDES LAVIADOS**, apresentou requerimento em 2013/07/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um edifício destinado a cozinha, a levar a efeito na Rua da Igreja, s/n, em Babe, freguesia de Babe, concelho de Bragança, com o processo n.º 81/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS PALHAS**, apresentou requerimento em 2013/07/23, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito em Vale D'Álvaro, Quinta da Braguinha, Lote 27, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 96/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**MANUEL ANTÓNIO FERRO**, apresentou requerimento em 2013/07/15, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no Bairro do Pinhal, Rua Correia Araújo, Lote 257, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 40/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**CARLOS ALBERTO PIRES**, apresentou requerimento em 2013/06/16, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para substituição da cobertura um edifício de habitação unifamiliar, sito no Largo de Santo António na localidade de Paço de Mós, freguesia de Mós, concelho de Bragança, com o processo n.º 80/13, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

### **ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA**

**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**

#### **DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO**

**Neste período da Ordem de Trabalhos, o Sr. Vereador, Humberto Rocha, ausentou-se da reunião, não tendo participado na discussão e votação do seguinte assunto:**

#### **ADRIANO JOSÉ LOPES DA COSTA**

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia sobre a viabilidade de construção de quatro pavilhões industriais, a levar a efeito na Zona Industrial das Cantarias, na freguesia de Samil, com o processo n.º 4/13, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia para construção de quatro pavilhões industriais, num prédio rústico com a área de 5000m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana n.º 247, freguesia de Samil, concelho de Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 778/19930324, situado dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança, de acordo com o definido pela planta de zonamento do plano de urbanização, em Solo de Urbanização Programada, em Zona de Expansão Industrial.

O pedido de informação prévia agora apresentado, é idêntico, peças escritas e desenhadas, ao PIP entrado nestes serviços em 14/12/2012 (req.n.º

2762/12), com a diferença que o pedido inicial deu entrada em nome de José Varandas da Costa, e agora dá entrada em nome de Adriano José Lopes da Costa, filho do proprietário do terreno, e requerente inicial.

A pretensão foi indeferida em reunião de Câmara de 11/03/2013, e posteriormente indeferida em definitivo em reunião de Câmara de 24/06/2013.

Não havendo até à presente data novos elementos substanciais, que nos levem a apreciação do pedido de informação prévia de modo diferente da primeira apreciação, somos de parecer que se mantêm as informações técnicas que levaram ao indeferimento da pretensão.

Assim, mantêm-se a matéria de facto e de direito que levou ao indeferimento da pretensão, sustentada nas informações técnicas sobre as quais recaíram as deliberações de Câmara de 11/03/2013, e de 24/06/2013.

É o que nos cumpre informar.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

**O Sr. Vereador, Humberto da Rocha, regressou à reunião, tendo participado na discussão e votação do seguinte assunto:**

**RECONVERSÃO URBANÍSTICA DA ZONA DO FORTE DE S. JOÃO DE DEUS - REMODELAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DA SEDE DO MUNICÍPIO - Prorrogação de prazo**

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, foi presente a seguinte informação:

“- Generalidades

O presente parecer refere-se à análise que efetuamos ao pedido de prorrogação de prazo recebido em 31.07.13 da firma adjudicatária.

1- Análise do documento

1.1- Motivos apresentados pelo empreiteiro

O novo pedido de prorrogação agora recebido prevê a conclusão desta obra para 31.08.13.

O empreiteiro alega como principais motivos para este pedido os já expostos nos anteriores pedidos acrescidos de mais algumas razões que de seguir passaremos a analisar.

## 1.2- Posição da Fiscalização

### 1.2.1- Análise das razões apresentadas pelo empreiteiro

No que se refere aos motivos alegados pelo empreiteiro e que determinaram a anterior prorrogação a fiscalização mantém a sua anterior posição já manifestada no seu último parecer.

Relativamente a este novo pedido a Fiscalização entende que embora tenham existido alguns reajustes efetuados ao projeto os mesmos não constituem razão suficiente, por si só, para que a obra não tenha ficado concluída na data anteriormente combinada.

No que se refere às alterações efetuadas no bloco C, deverá ser referido que contrariamente ao descrito pelo empreiteiro, o projeto de execução deste edifício foi entregue ao empreiteiro em 19.12.12. De salientar contudo que conforme descrito na ata nº 57, ponto 4.12, houve necessidade de efetuar alguns reajustes recomendados pela museologia, no entanto, conforme também descrito na ata nº 58, (ponto 4.8) a fim de não perturbar o andamento dos trabalhos decidiu-se dar cumprimento ao projeto de execução da obra, tendo ficado nessa data registadas as alterações a efetuar.

No que se refere á cobertura do ed. C embora seja verdade que foi dada liberdade ao empreiteiro para apresentar novas soluções, não nos parece correto o empreiteiro invocar essa situação como motivadora dos atrasos, devendo este assumi-los atendendo à demora verificada na apresentação das referidas soluções decorrentes de processos de consultas demasiado burocráticos e morosos.

Relativamente aos restantes factos invocados, embora atentos à real situação do mercado da construção em Portugal, não tem o Dono de Obra qualquer responsabilidade relativamente aos atrasos daí decorrentes.

Deverá ser também referido que as cargas de pessoal efetivamente presentes em obra foram sempre diminutas, correspondendo a cerca de 50% das cargas previstas no mapa de pessoal da empreitada.

### 1.2.2 - Cronograma financeiro/ cargas de pessoal e equipamentos

O empreiteiro não apresentou qualquer um destes documentos, devendo, em nossa opinião, os mesmos serem-lhe solicitados.

## 2.0 - Conclusão

Após análise do pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo empreiteiro e apesar do mesmo se apresentar incompleto (falta o cronograma financeiro e os mapas de pessoal e de equipamentos), atentos ao histórico da empreitada e a todas as situações ocorridas, somos de opinião que deverá ser concedida uma prorrogação graciosa de prazo até 26.08.13, atendendo a que se pretende inaugurar a empreitada em 30.08.13.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a prorrogação do prazo até 26.08.2013, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

**Lida a presente ata em reunião realizada no dia 26 de agosto de 2013, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Nunes e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.**

---

---